CONTRATO DE GESTÃO Nº. 230/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 13.927.801/0005-72, situada à Rua da Grécia nº 3, Edf. Caramuru, Comércio, CEP 40.010-010, Salvador – Bahia, neste ato representado pelo Subsecretário Municipal da Saúde, **Sr. Decio Martins Mendes Filho,** devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Secretário Municipal da Saúde, **Sr. Leonardo Silva Prates,** através da Portaria Nº 023/2021, publicada no Diário Oficial do Município do dia 11 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE** CNPJ nº 14.284.483/0001-08, Inscrição Municipal nº 000.298/001-97, situado à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, Tel.: (71) 4105-1335, e-mail: contato@s3saude.com.br, com Estatuto Social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ubaíra, Registrado sob nº 00009999, averbado sob o número 11 do Registro número 00001, qualificada como Organização Social através Decretos Simples, publicado no D.O.M.de 11/12/2018, vencedora da seleção nº 009/2020, Processo Administrativo nº 8204/2020, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador do documento de identidade nº 08.376.818-12, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.256.495-63, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de gestão, que se regerá pela Lei Municipal n.º. 8.631/2014, que Disciplina as relações entre o Município e as Organizações Sociais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28.232/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis bem como, mediante as cláusulas e condições aqui discriminadas.

a) Chamamento Público SMS 009/2020.
b) Processo Administrativo nº 8204/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Gestão a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do **MULTICENTRO DE SAÚDE LIBERDADE PROF. BEZERRA LOPES**, seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Chamamento nº 009/2020, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Organização Social CONTRATADA.

1.2 O serviço objeto deste Contrato de Gestão teve a transferência aprovada pelo COGEOS através da Resolução nº 09/2018 publicada no DOM de 04/07/2018, e conferida publicidade através de Aviso de publicidade publicada no D.O.M em 17/07/2018, 18/07/2018 e 19/07/2018 e no jornal Correio em 19/07/2018 e 20/07/2018.

1.3Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão o Edital de Seleção, todos os seus Anexos e a Proposta Técnica da Entidade vencedora, apresentada na referida seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

2.1 Ampliar e qualificar a Rede Assistencial de Saúde de Salvador através da prestação de serviços de caráter resolutivo, que assegure a integralidade da atenção à saúde.

2.2Estabelecer vínculo de gestão entre a SMS/Salvador e a selecionada entidade, qualificada como Organização Social, segundo estabelecido na Lei Municipal nº 8.631/2014 e Decreto 28.232/2016, para suprir lacuna observada na assistência à população.

2.3Usar metodologia de governança e manutenção qualificada na Unidade Assistencial indicada, a fim de obter resultados de sucesso, quais sejam de melhoria do acesso da população à assistência, com redução do tempo terapêutico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES BÁSICAS

3.1A Entidade deverá se responsabilizar pela gestão administrativa da Unidade, incluindo, mas não se limitando às indicações e diretrizes a seguir:

I. Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
II. Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
III. Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-1
Data: 14/07/2021 10:43:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84062-4MFG;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

IV.Representação, inclusive jurídica;
V.Governança;
VI.Gerenciamento de Riscos;
VII.Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
VIII.Relações com fornecedores;
IX.Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
X.Gerenciamento das instalações (incluindo Segurança);
XI.Gerenciamento dos serviços de transporte;
XII.Gerenciamento da informação inclusive automatizada;
XIII.Projetos de sustentabilidade;
XIV.Patrimônio;
XV.Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
XVI.Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;
XVII.Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
XVIII.Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa e assistencial;
XIX.Assegurar boas práticas de governança.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do Contrato de Gestão é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data 01/07/2021 e por termo final a data 30/06/2023, podendo ser renovado, desde que acordado entre as partes, com as devidas autorizações até o limite da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1Os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão pela Organização Social serão obtidos mediante:
I – Repasses financeiros provenientes do Poder Público;
II – Doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
III – Receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONTRATANTE;
IV – Rendimentos de aplicações dos ativos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REPASSES FINANCEIROS

6.1Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R$ 26.313.689,76 (vinte e seis milhões trezentos e treze mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

6.2Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO BRADESCO S/A**, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único, do referido Decreto.

6.3 O valor do contrato será repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais nos valores de acordo com o quadro orçamentário sintético a seguir:

ESPÉCIE	**Valor em R$**
Valor Mensal	**1.096.403,74**
Valor Anual	**13.156.844,88**
Valor do Contrato (24 meses)	**26.313.689,76**
VIGÊNCIA DO CONTRATO 24 MESES	

6.4 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal da primeira parcela em até 10 (dez) dias úteis e as demais parcelas até o 10º (décimo) dia útil, ficando a liberação da segunda parcela condicionada à apresentação da prestação de contas do primeiro mês, a terceira parcela condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e a apresentação da prestação de contas da segunda, à liberação da quarta parcela, condicionada à aprovação da prestação de contas da segunda e a apresentação da prestação de contas da terceira e assim sucessivamente, não impedindo descontos posteriores relativos à avaliação das metas, quando assim for necessário e definido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão.

6.5Os recursos financeiros transferidos pelo Município à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva vinculada a este contrato, a ser aberta pela CONTRATADA, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA. Esta conta deverá

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-2
Data: 14/07/2021 10:43:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84063-Z1OA;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

ser apresentada à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 dias a partir da assinatura do Contrato. Todos os pagamentos das despesas referentes a execução deste Contrato de Gestão deverão ser realizados através da conta exclusiva.
6.6 Todos os repasses da CONTRATADA serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária; Transferência Eletrônica Disponível (TED) em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

6.7Os recursos financeiros repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados na poupança ou aplicação assemelhada sem risco, desde que os resultados dessa aplicação se revertam, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato de Gestão.

6.8 A CONTRATANTE descontará do repasse mensal o valor correspondente às metas não alcançadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.9 Os recursos financeiros que forem repassados pelo Município ou adquiridos em virtude do Contrato de Gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas, conforme avaliação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

6.10Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

6.11É expressamente proibida a celebração pela CONTRATADA de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

6.12 O valor mensal a faturar, de todas as parcelas do Contrato de Gestão, deve ser resultante do abatimento integral do item provisionamento, do GRUPO A – RECURSOS HUMANOS DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA. Cabe a SMS a garantia orçamentária do valor provisionado através de pré-empenho.

6.13As despesas decorrentes de provisionamentos, conforme detalhada em proposta, apenas serão pagas à CONTRATADA quando da solicitação prévia, em prazo razoável para tramitação pela CONTRATANTE, devidamente especificada, individualizada e justificada a ocorrência do evento a ser pago através de processo apartado.

6.14 A regra prevista no item 6.13 não impede o prévio pagamento do evento por parte da CONTRATADA, do qual solicitará ressarcimento, que será analisado a sua comprovação pela Comissão de Fiscalização, viabilizando assim a restituição do provisionamento.

6.15Após o repasse caberá a Contratada apresentar a comprovação do pagamento no processo de prestação de contas mensal, sob pena de devolução do valor na parcela subsequente.

6.16 São consideradas despesas de provisionamento as parcelas referentes a custos e/ou substituições decorrentes de: férias (incluindo o terço constitucional), 13º salário, auxílio doença, acidente de trabalho, faltas legais, férias sobre licença maternidade, licença paternidade, Aviso Prévio Trabalhado, Aviso Prévio Indenizado, Indenização Adicional, Indenização referente a Multa do FGTS (40% do trabalhador e 10% contribuição obrigatória), Incidências dos encargos, Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e incidência do FGTS exclusivamente sobre o afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho e demais componentes não pertencentes ao Grupo A dos Encargos Sociais.

6.17Ao final do Contrato após a quitação de todas as despesas trabalhistas e previdenciárias, caso exista saldo provisionado, o mesmo será da CONTRATANTE, uma vez não ocorridos eventos geradores das referidas despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1As despesas deste Contrato de Gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SMS	0.1.02 0.2.14 0.1.91	10.302.0016.249400	3.3.90.39

CLÁUSULA OITAVA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

8.1É parte integrante deste Contrato o programa de trabalho proposto pela Organização Social com as metas a serem atingidas com os respectivos prazos de execução, de acordo com os critérios objetivos de avaliação de desempenho,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-3
Data: 14/07/2021 10:43:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84064-AFZG;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal da Saúde, após demonstrado, por meio de parecer sobre o desempenho da Organização Social nos últimos 12 meses elaborado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, designada para tal fim, observando a legislação vigente.

9.2Durante o curso da execução do contrato, os valores estipulados somente poderão ser corrigidos consoante as seguintes regras:

9.2.1 Do reajustamento anual: Os valores orçamentários são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de celebração do Contrato de Gestão. Após o prazo poderá haver concessão de reajustamento, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E para os grupos de despesas que representem custeio, não inerentes a mão de obra.

9.2.1.1 A repactuação contratual também poderá ser solicitada pela CONTRATADA nos casos de variações contratuais decorrentes de acordos e convenções coletivas e tarifas de transporte coletivo, exclusivamente para o grupo de despesa referente a mão de obra.

9.2.2 Da repactuação física orçamentária - A qualquer tempo, com tramitação processual coordenada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, que instruirá o expediente com dados objetivos indicadores de necessidade da revisão das metas, por mudança de perfil traçado originalmente para a unidade assistencial, ou mudança nas demandas e fluxos da Rede de Saúde Municipal, especialmente considerado a questão territorial do Distrito Sanitário, e dos Programas de Atenção, com evidencia de novas necessidades se sobrepondo às originais, inclusive com comprometimento nos resultados da assistência, situação que deve ser avaliada pela área técnica da SMS, para adequação da proposta de trabalho a ser submetida ao gestor da saúde, tudo dentro dos limites da lei e regras da administração municipal.

9.2.3 Da revisão de valores orçamentários - Dependerá de requerimento do interessado, quando visar recompor o valor de financiamento das atividades que tenha se tornado insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser submetido à administração para a devida avaliação de recomposição do valor considerado inadequado.

9.2.4 Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.3 As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO, a exceção da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos valores orçamentários previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de repasse nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, que podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.4Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.

9.5Serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos Art. 49, § 3º, Lei nº 8666/93 e Art. 5º, LV da CFB.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1Para o atendimento de suas competências cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes nas especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes responsabilidades:

I. Atender de forma indiferenciada aos usuários dos serviços objeto deste Contrato de Gestão;
II. Indicação de que, em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-4
Data: 14/07/2021 10:43:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84065-E2ZI;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

III. Adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

IV. Será realizado obrigatoriamente a publicação anual, no Diário Oficial do Município, de demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato de gestão;

V. Estipular como limites e critérios a serem utilizados para despesas com remuneração, salários e vantagens de qualquer natureza no pagamento dos dirigentes e empregados da Organização Social, sendo utilizado níveis compatíveis com os valores médios de mercado da rede de saúde. Em situações excepcionais, a Contratação de profissional com remuneração superior aos limites estabelecidos na programação e caráter temporário, pela Organização Social, mediante autorização prévia e expressa do órgão deliberativo, visando à continuidade da prestação dos serviços. A contratação deverá ser imediatamente submetida à apreciação do Poder Público, através da Secretaria Municipal da área de atuação da entidade, e não importará em incremento dos valores do Contrato de Gestão;

VI. Obrigatoriedade de comprovação de que a entidade possui regulamento próprio para contratação de obras e serviço, compras e contratação de pessoal com recursos públicos concedidos a título de fomento, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública;

VII. A Organização Social deverá adotar como limite prudencial de gastos com pessoal até 70% dos recursos financeiros pactuados no âmbito do Contrato de Gestão com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos, guardada essa proporcionalidade nas repactuações ocorridas durante a implementação do contrato;

VIII. A Organização Social deverá dar ampla publicidade ao regulamento para contratações, bem como os contratos celebrados com a utilização de recursos públicos e o manterá no seu endereço eletrônico disponível para o acesso ao público;

IX. A Organização Social deverá publicar no seu endereço eletrônico relatórios financeiros e relatórios de execução do Contrato de Gestão deixando-os disponíveis para o acesso ao público;

X. Conhecimento das alterações de perfil epidemiológico do território adstrito a Unidade Assistencial que interfiram na operacionalização dos serviços, bem como no cumprimento e no alcance das metas propostas;

XI. Boa operacionalização da Unidade Assistencial, devendo para tal disponibilizar de estrutura física com equipamentos, mobília, arsenal, ofertados pelo governo municipal, com devido controle patrimonial;

XII. Garantia de suprimento dos equipamentos, correlatos, acessórios e insumos para implantação da rede lógica da informática – TIC, incluídos aí os softwares e provedores necessários para o funcionamento da Rede de Informação e Comunicação virtual (internet), conforme definições do Anexo I – Termo de Referência, como responsabilidade da OS;

XIII. Definição pela Organização Social, quanto a reposição do material médico hospitalar e de consumo, necessários a boa funcionalidade da Unidade Assistencial;

XIV. Responsabilização pela Organização Social quanto à gestão e controle dos documentos, mormente prontuários médicos, do período anterior à sua gestão, retroagindo a documentos datados de ≤ 20 anos, como outorgado em legislação que mantêm obrigatoriedade de guarda pelo referido período;

XV. Manutenção pela Organização Social do Alvará Sanitário da Unidade Assistencial atualizado junto à Vigilância da Saúde Municipal;

XVI. Garantia de uma transição tranquila na passagem de comando à Organização Social pela atual gestora, impedindo cisão ou solução de continuidade na assistência aos usuários do SUS;

XVII. No Rateio de despesas compartilhadas com a matriz ou núcleo gerencial da instituição, a Organização Social deverá discriminar o valor total do serviço contratado e o valor rateado para o Contrato de Gestão, não podendo ultrapassar o índice de 2,5% ao mês, em relação ao valor mensal contratado.

10.2. As despesas efetuadas pela Organização Social classificadas como rateio da sede deverão atender aos seguintes critérios:

I – rastreabilidade;
II – clareza;
III - desdobramento analítico de sua composição;
IV – proporcionalidade.

10.2.1. Entende-se por rastreável a despesa cuja comprovação deverá ser documental, permita a realização de conciliação bancária entre todas as contas bancárias destinatárias dos recursos do contrato de gestão para verificação de que seu pagamento tenha ocorrido com tais recursos.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-5
Data: 14/07/2021 10:43:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84066-YGPR;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

10.2.2. Entende-se por clareza a indicação da despesa por expressão usual de mercado sob a qual não paire controvérsia e significado.

10.2.3. O desdobramento analítico consiste no detalhamento das despesas que compõem o rateio;

10.2.4. As despesas rateadas entre dois ou mais contratos de gestão devem ter seus valores custeados de forma proporcional, tendo como parâmetro vincular o valor do Contrato de Gestão e a totalidade dos colaboradores da Organização Social de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato de gestão por determinação legal, obriga-se a:

I - Disponibilização de instalações físicas da Unidade Assistencial, montada e organizada conforme determina o projeto arquitetônico, com o devido controle patrimonial;

II - Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato de Gestão e demais instrumentos de programação e seleção;

III - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura;

IV - Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Município;

V - Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

VI - Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vista a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;

VII - Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, mediante designação formal de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

VIII - Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização;

IX - Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Contrato de Gestão será realizada por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, especialmente constituída para tal fim, composta por servidores da SMS, previamente designados e com a atribuição de avaliar, acompanhar e fiscalizar o Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo.

12.2 A fim de complementar o acompanhamento do contrato será designado um profissional, pela Secretaria Municipal da Saúde, para ocupar a função de Gerente Operacional Municipal, além de realizar a interlocução com a contratada, podendo vistoriar a unidade para verificar a operacionalização dos serviços, observando os atendimentos, a presença dos profissionais contratados e escalados, o abastecimento de insumos, as condições da estrutura física e dos equipamentos.

12.3À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato compete analisar o Relatório Mensal apresentado pela CONTRATADA com comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas mensal. As Prestações de Contas Mensais serão consolidadas trimestralmente com demonstrativos contábeis e financeiros e documentos fiscais. A Comissão poderá realizar visita técnica ao serviço sem aviso prévio, bem como solicitar dados complementares para emitir o parecer de avaliação.

12.4Será expedido Relatório Mensal de Avaliação pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que será parte integrante do processo de pagamento, o qual será submetido ao Secretário Municipal da Saúde.

12.5As metas contratuais serão monitoradas mensalmente e consolidadas trimestralmente para cômputo do alcance do cumprimento das metas e aplicação de desconto financeiro compatível de acordo com os parâmetros constantes do Anexo I – Termo de Referência.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-6
Data: 14/07/2021 10:43:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84067-LHN3;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

12.6 O desconto previsto no parágrafo anterior será de até 30% do valor repassado do período avaliado, este percentual poderá sofrer alteração em virtude dos custos fixos efetivos apurados na execução do contrato vinculado ao cumprimento das metas pactuadas.
12.7 O desconto incidirá sobre o percentual destinado do tipo da meta (quantitativo ou qualitativo) do valor da parcela a ser repassada no período subsequente à avaliação pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

12.8 A CONTRATADA deverá prestar contas até o 10º dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês de referência, do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Mensal de Prestação de Contas encaminhado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, pertinente à execução desse contrato de gestão, com base no Plano de Metas definido como compromisso da contratada.

12.9 A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações dos Relatórios Mensais de Prestação de Contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

12.10Os resultados alcançados pela CONTRATADA deverão ser objeto de análise criteriosa pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, que deverá analisar o conteúdo do Relatório de Prestação de Contas e atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

12.11 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato constituída pela Contratante emitirá Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela contratada na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços e o encaminhará à Diretoria de Atenção à Saúde - DAS/Secretaria Municipal da Saúde até o 25º dia do mês subsequente a cada trimestre do exercício financeiro.

12.12 A DAS/Secretaria municipal da Saúde encaminhará, trimestralmente, o Relatório técnico trimestral da Prestação de Contas ao Secretário Municipal da Saúde, ao órgão deliberativo da contratada e a Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais-COGEOS, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

12.13Na hipótese de não cumprimento das metas em pelo menos 80 %, será instaurado processo administrativo, instruído com os relatórios técnicos de desempenho, para que a entidade contratada, exerça o contraditório e a ampla defesa apresentada a justificativa, seguindo-se o feito para deliberação do COGEOS, a fim de que este exerça a competência definida no art. 3º, VII, da Lei Municipal nº 8.631/2014. De acordo com a manifestação do COGEOS, o titular da pasta deverá solicitar pareceres de outros órgãos do Município, em especial da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, para decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, indicando medidas de saneamento ou promover a rescisão do Contrato de Gestão.

12.14Será elaborada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios técnicos trimestrais devendo o Secretário Municipal de Saúde encaminhá-la aos órgãos de controle e fiscalização externos, no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de parecer conclusivo.

12.15 Sempre que julgar necessário, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à CONTRATADA no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

12.16Eventuais excedentes financeiros do Contrato de Gestão ao final do exercício, apurados no balanço patrimonial e financeiro da entidade, serão incorporados ao planejamento financeiro do exercício seguinte e utilizados no desenvolvimento das atividades da entidade com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos e das metas do Contrato de Gestão, após devida aprovação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e anuência do Gestor Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas mensal apresentada pela CONTRATADA conterá no mínimo as seguintes informações:

13.1.1 Relatório de execução das metas quantitativas e qualitativas assinado pelo responsável da Contratada;
13.1.2 Relação de funcionários ativos e desligados, folha analítica, folha sintética, comprovação de pagamento da folha, comprovação de pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, escalas de serviço e atendimento ao Decreto Municipal nº 15.549/2005;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-7
Data: 14/07/2021 10:43:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84068-4C7Y;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

13.1.2.1 Em caso de ocorrência de eventos de utilização de provisionamentos, comprovação do pagamento, conforme cláusula sexta, item 6.13;
13.1.3 Relatório da execução financeira, extrato da conta exclusiva, fluxo de caixa da competência da prestação, notas fiscais e comprovantes de pagamentos dos prestadores de serviços e fornecedores de materiais.

13.2 A CONTRATADA se obriga a encaminhar a CONTRATANTE todos os contratos firmados com prestadores de serviço ou fornecedores de materiais;
13.3Demais documentos poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

13.4Poderão ser glosadas pela CONTRATANTE as despesas que não se enquadrarem no objeto deste Contrato de Gestão, além daquelas que não estiverem previstas, bem como, aquelas despesas rejeitadas ou não aprovadas pela SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

14.1 A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente contrato de gestão.

14.2Uma vez que a entidade tenha realizado a seleção da equipe médica em acordo a Legislação vigente em espécie CLT, com ampla publicidade, na impossibilidade desta contratação, em situações especiais, podem ser absorvidos por serviços de terceiros dado as condições inerentes às atividades da Unidade de Saúde, desde que devidamente justificado e documentado para avaliação e autorização do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

14.3 A condição excepcional de contratação indicada no parágrafo anterior necessariamente importará na revisão dos preços contratados, extirpando deles as características próprias do regime celetista para incluir, tão somente, aquelas características do regime extraordinário apresentado.

14.4Estipular como limites e critérios a serem utilizados para despesas com remuneração, salários e vantagens de qualquer natureza no pagamento dos dirigentes e empregados da Organização Social, sendo utilizados níveis compatíveis com os valores médios de mercado praticados na rede privada de saúde.

14.5Os servidores públicos municipais de cargo efetivo, poderão ser colocados à disposição da contratada para terem exercício na Unidade de Saúde mediante ato do Prefeito do Município, nas condições previstas na Lei Municipal nº 8.631/2014 que disciplina as relações entre o Município e as Organizações Sociais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28.232/2016 (alterado pelo Decreto Municipal nº 32.202/2020).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1A rescisão do Contrato de Gestão deverá ser precedida mediante a abertura de Processo Administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos e prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão:

I. Pela CONTRATANTE, nas hipóteses de:

a)durante a vigência do Contrato de Gestão, a Organização Social for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Municipal nº 8.631/2014 e Decreto Municipal nº 28.232/2016, ou nos casos de dissolução da entidade;

b)o Município apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento;

c)descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos planos, dos objetivos e metas, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei ou do estatuto social por parte da Organização Social;

d)não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização realizada pela Secretaria Municipal responsável pelo serviço/atividade transferido, expressas nos relatórios da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

e)alteração do Estatuto da Organização Social que implique modificação das condições de sua qualificação ou de execução do Contrato de Gestão.

f)poderá ser rescindido o Contrato de Gestão da Organização Social que praticar qualquer ato ilícito, fraudulento ou simulado, bem como que descumprir qualquer das cláusulas previstas no Edital ou no Projeto de Transferência ou qualquer forma, fizer uso de falsa declaração, simulação de endereços, descumprimento dos horários de atendimento previamente estabelecidos, adulteração de documentos exigidos para inscrição ou serviços credenciados, ou assinar e receber pelos procedimentos realizados por profissionais não capacitados ou habilitados, independentemente do ressarcimento e indenização dos prejuízos a que der causa.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-8
Data: 14/07/2021 10:43:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84069-OU7Q;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

II.Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

15.2 A Rescisão do Contrato de Gestão importará na reversão dos bens permitidos, dos valores entregues à utilização da Organização Social e dos servidores cedidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3No caso da Rescisão do Contrato venha a incorrer a descontinuidade no cumprimento das obrigações assumidas pelo Contrato de Gestão, caberá ao Município assumir a execução dos serviços ou atividades quer foram transferidas, podendo viabilizar outros meios idôneos que assegurem a manutenção dos serviços essenciais.

15.4Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos Art. 49, § 3º, Lei nº 8666/93 e Art. 5º, LV da CFB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

16.1As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto quando do término da sua vigência, devendo a CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

16.2 Quando do encerramento deste Contrato de Gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. A CONTRATADA:

a. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do Contrato De Gestão, que refletirá a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais;
b. Devolver à contratante o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;
c. Devolver à contratante todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato.

II. CONTRATANTE:

I. Revogar a permissão de uso do bem público;
II. Cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;
III. Inventariar os bens sob responsabilidade da contratada para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do Contrato de Gestão.

16.3As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Município e de cumprimento dos compromissos assumidos pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração Pública poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Organização Social seguintes sanções:

I – advertência;

a) A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização Social no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

II – suspensão temporária;

b) A suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram;

III – declaração de inidoneidade;

c) A declaração de inidoneidade impede a Organização Social de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-9
Data: 14/07/2021 10:43:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84070-AT09;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

quando a Organização Social ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

17.1.1É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

17.2As ações punitivas da administração pública do Poder Executivo municipal destinadas a aplicar as sanções prescrevem, no prazo de cinco anos, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo para apresentação da prestação de contas anual ou final, no caso de omissão do dever de prestar contas.

17.2.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

17.2.2 A prescrição punitiva de que trata o item 17.2.1 não dispensa processo administrativo para colheita de provas de eventual ilícito praticado pela Organização Social, para efeito de eventual ressarcimento ao erário, nos termos do § 5º do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

17.3Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do item 17.1 caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

17.4Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a Organização Social deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no sistema contábil competente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.5 A Secretaria Municipal de Gestão, mediante parecer do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, poderá proceder, a qualquer tempo, à desqualificação da Organização Social, por ato próprio ou a pedido da Secretaria Municipal da Saúde quando verificado que a entidade:

I - descumpriu qualquer cláusula das disposições contidas no Contrato de Gestão;

II - dispôs de forma irregular dos recursos, bens ou serviços públicos que lhe forem destinados;

III - incorreu em irregularidades fiscal ou trabalhista;

IV - descumpriu as normas estabelecidas na legislação aplicável neste Regulamento.

V - promoveu alteração da sua finalidade, com mudanças que impliquem na desconfiguração das condições que instruíram sua qualificação.

17.6 A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzida por Comissão Especial de Apuração de Processos Administrativos, designada pelo Prefeito, assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório, estando os dirigentes da Organização Social suscetíveis a responder, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

17.7 A perda da qualificação como Organização Social, sem prejuízos das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis, implicará:

I - a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
II - a reversão dos bens cujo uso lhe tenha sido permitido pelo Município e dos valores concedidos para a utilização da Organização Social, a título de fomento.

17.8As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, na forma do §6, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2Para os efeitos desta cláusula:

(a) "práticas de corrupção" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-10
Data: 14/07/2021 10:43:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84071-XPF6;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

(b) "prática fraudulenta" significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(c) "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

(d) "prática coercitiva" significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

(e) "prática obstrutiva" é

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(e.2) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo.

18.3Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

18.4declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

18.5Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

18.6Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

18.7 O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar.

18.8 O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual;

19.2Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA;

19.3Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Município;

19.4Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA via Contrato de Gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-11
Data: 14/07/2021 10:43:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84072-VI7V;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

atividades, serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei Municipal nº 8.631/2014 e Decreto Municipal nº 28.232/2016, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos;

19.5O Município poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão;

19.6Os serviços objeto deste Contrato de Gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Município de Salvador, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de gestão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 30 de junho de 2021.

Decio Martins Mendes Filho
Subsecretário
Mat. 3158133

Decio Martins Mendes Filho
Secretaria Municipal da Saúde

Yurgan Targe Passos Santana
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE

Testemunhas

Testemunhas

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-12
Data: 14/07/2021 10:43:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84073-5PAH;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
MULTICENTRO DE SAÚDE LIBERDADE PROF. BEZERRA LOPES

1. DA UNIDADE

Trata-se de unidade estruturada e funcionando com perfil de atenção ambulatorial e especializada, público municipal, oferece atendimento em diversas especialidades médicas e não médicas de forma multidisciplinar e em apoio diagnóstico e terapêutico, além de demais serviços de apoio assistencial e administrativo com ações e serviços em média complexidade, situado à Rua Lima e Silva, 240 – Liberdade, integrante da rede assistencial do Distrito Sanitário Liberdade.

É importante destacar a relevância do serviço de atenção ambulatorial especializada cujo papel possibilita a garantia da integralidade da atenção à saúde aos usuários atendidos na rede SUS de Salvador, e em especial, desta unidade, o que caracteriza este serviço como imprescindível para a retaguarda dos demais na sua área de abrangência e adjacências.

2. DO PÚBLICO ALVO

O **Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes** atende, prioritariamente, como referência o território/ruas do Distrito Sanitário Liberdade e adjacências, a saber: Baixa de Quintas, Bairro Guarani, Baixa dos Frades, IAPI, Barros Reis, Caixa D`Água, Cidade Nova, Curuzú, Estrada da Rainha, Freitas Henrique, IAPI, Japão, Jardim Eldorado, Jardim Joana D`Arc, Jardim Vera Cruz, Lapinha, Liberdade, Nova Divinéia, Pau Miúdo, Pero Vaz, Queimadinho, Rocinha do IAPI, Santa Mônica, Sertanejo, Sieiro. (Fonte: Anexo Único do Decreto Municipal de nº 24.041 de 10 de julho de 2013).

Convém registrar que este serviço de atenção ambulatorial especializada também está disponível para a rede de atenção à saúde municipal, incluindo a população residente de Salvador, quando referenciado, e municípios pactuados de acordo com a Programação Pactuada e Integrada de Média e Alta Complexidade – PPI/MAC.

3. DO ESTUDO TÉCNICO:

3.1 Características Assistenciais.

Constitui-se como uma unidade de Atenção Secundária preparada para ofertar assistência aos usuários do SUS referenciados da Rede de Atenção Municipal, com consultas médicas especializadas nas áreas de angiologia, cardiologia, clínica geral, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, geriatria, ginecologia/obstetrícia, hepatologia, infectologia, mastologia, nefrologia, oftalmologia, ortopedia, pediatria, pneumologia, reumatologia, tisiologia e urologia, além de procedimentos de diagnose (laboratório de análises clínicas, laboratório de anatomo-patologia e citopatologia, métodos gráficos e bioimagem) de média complexidade, por este motivo funciona como elemento estratégico de apoio diagnóstico à rede assistencial.

O funcionamento da unidade ocorre das 07 às 18 horas, de segunda às sextas-feiras, nos 02 (dois) turnos manhã e tarde, atendendo aos pacientes cuja porta de entrada é referenciada preferencialmente pela Atenção Primária à Saúde (APS), com agendamento prévio, para assegurar a equidade do atendimento/cuidado.

3.2 Condições Patrimoniais:

O **Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes** é estruturado em um prédio constituído por cinco pavimentos, com o 1º andar formado pela área administrativa, o térreo, o 1º e o 2º subsolos formados pelos ambulatórios assistenciais e o 3º subsolo. Apresenta os seguintes ambientes (capacidade instalada) para a execução dos serviços, conforme a seguir relacionados:

1º ANDAR	
Ambiente	**Quantidade**
Sala Administrativa	02
Sala da Diretoria	01
Auditório	01
CPD	01
Sanitários de uso privativo funcional	01
Refeitório/Copa	01

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-13
Data: 14/07/2021 10:43:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84074-9E92;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

PAVIMENTO TÉRREO	
Ambiente	**Quantidade**
Recepção/SAME	01
Marcação/área de espera	01
Consultório Médico	11
Consultório Odontológico	02
Consultório Nutrição	01
Consultório Psicologia	01
Sala de Serviço Social	01
Sala de Curativos	01
Sala de Vacina	01
Sala de Procedimentos	01
CME	01
Almoxarifado	01
Sanitários de uso público	04
Sala Administrativa	02
1º SUBSOLO	
Ambiente	**Quantidade**
Marcação/área de espera	01
Consultório Médico	08
Consultório Oftalmológico	01
Sala de Procedimentos	01
Unidade de Coleta Laboratorial	03 boxes
Sala de USG / Doppler colorido de vasos	02
Sala de Eletrocardiografia – ECG	01
Sala de Ecocardiografia	01
Sala de MAPA e Holter 24h	01
Sala de Laudos	01
Farmácia	01
Sala do Call center	01
Sanitários de uso público	04
DML	01
2º SUBSOLO	
Ambiente	**Quantidade**
Recepção/SAME	01
Consultório Médico	03
Consultório Odontológico	01
Consultório de Enfermagem	01
Consultório Nutrição	01
Consultório Psicologia	01
Sala de Serviço Social	01
Farmácia – UDM	01
Almoxarifado	01
Sanitários de uso publico	02
Sanitários de uso privativo funcional	01
DML/expurgo	01

Obs: Os mobiliários e equipamentos destes ambientes estão descritos no ANEXO III do Edital e Anexo B do Termo de Referência.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-14
Data: 14/07/2021 10:43:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84075-HLT9;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

3.3 Organização dos Serviços Assistenciais, Infraestrutura/Apoio logístico e Administração

Os serviços assistenciais no **Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes** estão organizados em Consultas Médicas Especializadas, Consultas com Outros Profissionais de Nível Superior e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, além dos demais serviços de apoio logístico e administrativo, assim distribuídos:

a. Consultas Médicas Especializadas:

- Angiologia
- Cardiologia Adulto
- Clínica Médica
- Dermatologia Clínica em atendimento à saúde da criança e do adulto (em todas as faixas etárias)
- Endocrinologia Adulto
- Gastroenterologia
- Geriatria
- Ginecologia Clínica e Obstetrícia
- Mastologia
- Nefrologia
- Oftalmologia em atendimento à saúde da criança e do adulto (em todas as faixas etárias)
- Ortopedia em atendimento à saúde da criança e do adulto (em todas as faixas etárias)
- Pediatria
- Pneumologia
- Reumatologia
- Tisiologia
- Urologia em atendimento à saúde da criança e do adulto (em todas as faixas etárias)

b. Consultas médicas especializadas - Ambulatório municipal de IST, HIV/Aids e Hepatites virais

- Ginecologia e Obstetrícia
- Infectologia Adulto
- Infectologia Pediátrica em atendimento às infecções congênitas e as infecções adquiridas
- Hepatologia em atenção às Hepatites virais (HV)

c. Consultas e atendimentos com outros profissionais de nível superior em:

- Enfermagem
- Nutrição
- Psicologia, onde pelo menos 01 tenha especialidade bilíngue (libras)
- Serviço Social
- Odontologia
- Farmácia (orientação e dispensação de medicamentos)
- Imunização – Vacina
- Curativos em geral

d. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT):

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT consiste na disponibilização aos usuários de exames complementares e ações que visam o suporte para diagnostico e terapia, dentro do perfil estabelecido para a Unidade, ofertando os procedimentos necessários para fins de auxílio ao diagnóstico clínico e ao acompanhamento do tratamento do usuário. Estão incluídos:

- Serviço de Métodos gráficos:
  - Eletrocardiografia – ECG;
  - Eletrocardiografia contínua – Holter de 24 h;
  - Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial – MAPA.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-15
Data: 14/07/2021 10:43:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84076-ZMFN;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Poderá ser adotado o uso da plataforma de Telemedicina para a emissão de laudos a distância aos exames de ECG, Holter 24h e MAPA.

- Serviço de Diagnóstico por Imagem:
  - Ultrassonografia geral - USG;
  - Doppler colorido de vasos (Arterial e Venoso) de membros inferiores, carótidas, vertebrais e renais;
  - Ecocardiografia – Adulto;
  - Raio X Odontológico.
- Procedimentos para diagnose em Oftalmologia
- Serviço de Patologia Clínica:
  - Exames laboratoriais de análises clínicas – Posto de Coleta e processamento.
- Serviço em Ginecologia Patologia Trato Genital Inferior (PTGI): Coleta e processamento.
  - Colposcopia
  - Biópsia de colo do útero e mama
  - Exames Citopatológicos
  - Exames Anatomopatológicos
- Testes Rápidos (HIV, Sífilis, Hepatites B e C)

3.4 Serviços de Infraestrutura e Apoio técnico e logístico

- Almoxarifado
- Arquivo Médico e de Estatística
- Central de Material Esterilizado (CME)
- Climatização
- Call Center
- Centro de Processamento de Dados
- Informatização e Comunicação
- Farmácia – CAF
- Farmácia – UDM
- Higienização e apoio
- Manutenção Geral: manutenção predial, hidráulica e elétrica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, de infraestrutura e mobiliários
- Portaria, Vigilância e Segurança patrimonial
- Abrigo de Resíduos
- Transporte

3.5 Serviços de Apoio Administrativo

- Recepção
- Setor de Marcação
- Diretoria - Secretaria
- Controle de Pessoal e Financeiro
- Outros

Para fins de organização do serviço, o **Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes** é dividido em:

A. AMBULATÓRIO I.

O ambulatório I é responsável pela oferta de consultas nas especialidades médicas e procedimentos de apoio diagnóstico.

O acesso aos serviços do Ambulatório I se dá por meio de agendamento de consultas e/ou exames especializados nas Unidades de Saúde da Rede Municipal por horário marcado, tendo o sistema de informação oficial VIDA+ para a gestão das vagas em alinhamento com a Central Municipal de Regulação - Gerência de Regulação Ambulatorial (GER).

As consultas nas especialidades médicas compreendem:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-16
Data: 14/07/2021 10:43:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84077-VV1L;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

a) Primeira consulta - caracterizada por atendimento inicial ao usuário SUS podendo ser realizado por profissional médico de determinada especialidade, no período de um ano.
b) Interconsulta - corresponde ao encaminhamento de uma especialidade médica para outra com solicitação gerada na mesma unidade.
c) Consultas subsequentes (retornos) - corresponde ao atendimento de seguimento que ocorre mais de uma vez dentro da mesma especialidade médica.

O usuário SUS será encaminhado da APS, preferencialmente, com a Ficha de Referência / Contrarreferência, justificando a demanda da consulta com o médico especialista pelo médico solicitante, juntamente com exames complementares, se possuir.

Para acesso do usuário à Primeira Consulta, a SMS estabelece o seguinte fluxo de encaminhamento:

a) Avaliação inicial na Atenção Primária, preferencialmente;
b) Solicitação e encaminhamento pelo médico assistente com o devido preenchimento da ficha de referência e contrarreferência;
c) Agendamento da consulta médica especializada via Sistema VIDA+ e emissão da chave de marcação com data e horário da consulta pelo usuário na Unidade de Saúde de origem;
d) Comparecimento à Consulta: paciente se apresenta no Multicentro de Saúde no dia e horário da consulta agendada, sendo confirmado o atendimento no Sistema, após realização da consulta/atendimento;
e) Realização da Consulta com a avaliação e encaminhamento do paciente, com os seguintes desfechos:

I. Com Alta ambulatorial: o paciente retorna à Unidade de origem com a Ficha de contrarreferência, preenchida pelo especialista, com seu plano terapêutico;

II. Sem Alta ambulatorial: o paciente é reagendado no Multicentro de Saúde, até a resolução do caso, mantendo seu acompanhamento compartilhado com sua Unidade Básica de Saúde - UBS de origem.
Para tal, serão utilizados os encaminhamentos de caráter interno.
Neste caso, o paciente recebe atendimento e realiza tratamento necessário até obter condições de alta ambulatorial ou orientação de tratamento especifico.

B. AMBULATÓRIO II.

O ambulatório II está organizado de maneira a assegurar o cuidado longitudinal, acompanhando os efeitos das intervenções de saúde e de outros elementos na vida dos usuários. A presença de diferentes profissionais com formações diversas exige necessária articulação desses para o desenvolvimento de metodologia de trabalho no qual é observada a capacidade de cuidado de toda a equipe, de forma a garantir um atendimento voltado ao indivíduo em todos os seus ciclos de vida.

Para fins de agendamento e registros, os procedimentos ofertados neste ambulatório devem ocorrer conforme a programação de agendas, considerando os protocolos vigentes no município e instituídos pelo Ministério da Saúde nas áreas de saúde da mulher, pré-natal, puericultura, planejamento familiar com disponibilização de métodos contraceptivos, saúde da criança, saúde do adolescente, saúde do homem, saúde do idoso, população LGBT e agravos como tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes, entre outros:

O acesso aos serviços é disponibilizado de acordo com a parametrização dos grupos de procedimentos (agendado ou demanda aberta) através do Sistema VIDA+, sendo organizados da seguinte forma:

- Consultas médicas em Clínica Geral
- Consultas médicas em Pediatria
- Consultas médicas em Ginecologia Clínica
- Consultas médicas em Ginecologia Pré-natal
- Consultas médicas em Tisiologia
- Consultas de enfermagem para saúde da criança, adolescente, mulher, homem, do idoso e agravos como tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes, entre outros.
- Procedimentos em enfermagem
  - Coleta de material para exame Citopatológico (preventivo)
  - Teste do pezinho
  - Testes Rápidos (HIV, Sífilis, Hepatites B e C e Gravidez)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-17
Data: 14/07/2021 10:43:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84078-90PB;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

- Triagem
- Biópsia de colo do útero e mama
  - Exames Citopatológicos
  - Exames Anatomopatológicos
- Colposcopia
- Curativos em geral
- Imunização
- Odontologia

C. AMBULATÓRIO III - IST, HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS

O Ambulatório III atua como um Serviço de Atenção Especializada (SAE) de caráter ambulatorial que visa realizar ações de assistência, prevenção e tratamento às pessoas com HIV ou AIDS e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) por meio da atuação de uma equipe multiprofissional mínima composta por médicos, psicólogos, enfermeiros, farmacêuticos, nutricionistas, assistentes sociais, entre outros. As atividades realizadas pelo SAE consistem nos cuidados de enfermagem, na orientação e no apoio psicológico, nos atendimentos em nutrição e odontologia, nas consultas médicas especializadas em infectologia (adulto e pediátrica) e ginecologia/obstetrícia (atendimento em IST e pré-natal de gestantes soropositivas); no controle e distribuição de medicamentos antirretrovirais (ARV) e para tratamento das Infecções Oportunistas (IO), nas orientações farmacêuticas, na realização de Testes Rápidos com aconselhamento pré e pós-teste, na coleta de exames de monitoramento, na distribuição de insumos de prevenção e nas atividades educativas para adesão ao tratamento e para prevenção e controle de outras IST e Aids.

Além disso, este Ambulatório oferta assistência para pessoas com hepatites virais através dos atendimentos e consultas com o médico hepatologista e equipe multiprofissional.

SERVIÇO de Atenção Integral em Tuberculose – Referência Secundária
O serviço de Referência Secundária para Atendimento da Tuberculose deverá funcionar com abordagem de uma equipe qualificada (médico clínico com experiência em tuberculose ou pneumologista/infectologista, enfermeiro e farmacêutico) para atendimento dos usuários que se encaixam no perfil de reações adversas aos medicamentos utilizados no esquema básico (toxicidade, intolerância ou impedimentos), avaliação de falência terapêutica e resistência medicamentosa, atendimento dos casos de difícil diagnóstico pelas unidades básicas e manejo de comorbidades.

3.6 Recursos Humanos

Para garantir o desenvolvimento das atividades relacionadas no **Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes** é necessário que se mantenha, minimamente, a equipe de profissionais como demonstrado no **Anexo A.**

As estimativas de cálculo para dimensionamento de pessoal foram realizadas com base na capacidade instalada da Unidade, bem como no perfil assistencial proposto e serviços a serem ofertados pela própria Unidade, considerando que o **Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes** já tem anos de operação. Também foram utilizados como referência Unidades da Rede Municipal, com similaridade no atendimento, em especial os demais Multicentros de Saúde.

Atualmente, a Secretaria Municipal da Saúde - SMS mantém um quantitativo de profissionais entre médicos especialistas e outras categorias assistenciais lotados no Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes, em caráter de cessão de servidores públicos conforme o **Quadro II do Anexo A.** Este quantitativo de profissionais está incluso na relação de Recursos Humanos necessários à Unidade.

A força de trabalho deverá ser contratada em acordo à legislação vigente em regime CLT, sendo garantidos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários previstos. Todos os profissionais médicos especialistas devem apresentar a inscrição no CREMEB comprovando o título da especialidade ou outro documento que o habilite para prestação dos serviços assistenciais.

3.7 Legislação Regente do Serviço

Verificar relação de Leis, Portarias e Normas Ministeriais além de Protocolos e Portarias da SMS/Salvador, no **Anexo H** deste Termo de Referência.

4. ESCOPO DO SERVIÇO.

4.1 METAS: (Estimativa)

Preliminarmente merece consideração observar que a gestão do **Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes** far-se-á por meio de Contrato de Gestão que registrará todos os compromissos e responsabilidades das partes,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-18
Data: 14/07/2021 10:43:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84079-REPU;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

para assegurar o cumprimento fiel do acordado, e minimizar possíveis riscos que possam comprometer os resultados voltados à atenção do usuário do SUS.

A garantia da oferta de ações e serviços de saúde pelo Multicentro de Saúde supracitado será estabelecida através das metas quantitativas e qualitativas de desempenho.

A avaliação da OS será feita com base no percentual das metas alcançadas e o repasse financeiro será realizado conforme estabelecido, a saber:

- 60% do valor total mensal correspondendo ao cumprimento das metas quantitativas;
- 40% do valor total mensal correspondendo ao resultado da avaliação das metas qualitativas.

O acompanhamento das metas contratuais será realizado mensalmente, a partir dos relatórios de desempenho enviados para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e dos relatórios extraídos dos Sistemas oficiais de informação VIDA+ e SIA/SUS.

Os descontos financeiros a serem aplicados pelo não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas serão efetuados a partir da apuração trimestral, de acordo com os parâmetros estabelecidos nos critérios de repasse das metas pactuadas. Tais descontos irão incidir sobre o primeiro repasse financeiro posterior a avaliação trimestral, considerando o montante somatório dos descontos pertinentes apurados para o período. A aplicação do desconto será de no máximo 30% (trinta por cento) do valor repassado no período avaliado, de modo a preservar a capacidade de execução do próximo período.

O limite prudencial de 30% tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços prestados à população e a manutenção da equipe mínima estabelecida para a previsão dos serviços do Contrato de Gestão, pois, este instrumento jurídico busca estabelecer o compromisso entre as partes para o planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, que são de extrema relevância e essenciais para grande parcela da população, o que faz com que seja fundamental a observância ao princípio da supremacia do interesse público. Deste modo, o percentual de 30% visa manter a saúde contratual, pois, descontos superiores a esse percentual podem comprometer o pagamento de despesas com insumos e remuneração de empregados ocasionando a paralisação dos serviços.

As metas contratuais serão monitoradas mensalmente, consolidando trimestralmente para cômputo das metas que orientarão o repasse financeiro mediante alcance das metas e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, sendo observado os seguintes pontos:

I. A avaliação para estimativa de resultado ocorrerá nos 03 (três) meses subsequentes ao início das atividades do Contrato de Gestão, conforme cronograma estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão da SMS.
II. A avaliação e análise serão efetuadas conforme as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Contrato de Gestão.

No final da competência haverá emissão de relatório pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão que será encaminhado ao Fundo Municipal de Saúde juntamente com a nota fiscal do mês e relatório de desempenho da Organização Social.

4.1.1 Metas Quantitativas:

As metas quantitativas correspondem a 60% (sessenta por cento) do conjunto de metas, impactando, portanto, de forma equivalente sobre os recursos destinados ao contrato, de acordo com o seu cumprimento, conforme o quadro de metas por Grupos de Procedimentos, **Anexo C.**

Para análise das metas quantitativas serão avaliados os procedimentos apresentados e aprovados por mês de execução, baseada em relatórios encaminhados pela OS e extraídos do Sistema VIDA+, segundo o quadro de critérios para o repasse e valoração, conforme o **Anexo D**; trimestralmente as metas serão consolidadas baseadas nos relatórios do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS e Sistema VIDA+.

As metas quantitativas estabelecidas poderão ser revistas sempre que existir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade assistencial, conforme o perfil do usuário assistido.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-19
Data: 14/07/2021 10:43:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84080-ZWMR;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

4.1.2 Metas Qualitativas:

As metas qualitativas equivalem a 40% do conjunto das metas, impactando, portanto, de forma equivalente sobre os recursos destinados ao Contrato de Gestão, de acordo com seu cumprimento, conforme quadro de metas, **Anexo E.**

A avaliação referente às metas qualitativas será mensal e/ou trimestral, a depender do indicador a ser avaliado, baseada em relatórios encaminhados pela Organização Social e extraídos do Sistema VIDA+, se dará de forma dicotômica (cumpriu/não cumpriu a meta), pontuados conforme **Anexo F**, com possibilidade de realização de descontos trimestrais em caso de não cumprimento das metas pactuadas.

As metas qualitativas estabelecidas poderão ser revistas sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade assistencial.

5. PRINCIPAIS ATIVIDADES NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MULTICENTRO DE SAÚDE LIBERDADE PROF. BEZERRA LOPES

A gestão administrativa do Multicentro de Saúde será de responsabilidade da OS, que deverá prover recursos humanos, insumos e materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda e a modalidade de assistência prestada, conforme indicações e diretrizes previstas, bem como a legislação vigente, devendo ser responsável por:

I. Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
II. Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
III. Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
IV. Representação, inclusive jurídica;
V. Governança;
VI. Gerenciamento de Riscos;
VII. Gestão de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
VIII. Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
IX. Gerenciamento de Relações com fornecedores;
X. Gerenciamento das instalações (incluindo Segurança);
XI. Gerenciamento da informação de processos e do prontuário médico;
XII. Assegurar o cumprimento das normas contábeis e financeiras;
XIII. Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;
XIV. Projetos de sustentabilidade;
XV. Manter a unidade com os alvarás atualizados, sobretudo Alvará Sanitário;
XVI. Patrimônio.

5.1 Serviços de Pessoal e de Terceiros (RH) – a OS será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato de Gestão, observando que a modalidade de contratação de todas as categorias profissionais será regida pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas. A força de trabalho deverá constituir-se de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, em quantitativo compatível estabelecido para o perfil da Unidade de Saúde e serviços a serem prestados.

A OS obrigatoriamente deverá desenvolver e implantar Política de Gestão de Pessoas, obedecendo às Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, especialmente as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, assim como as resoluções dos conselhos profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.

A OS deverá apresentar a SMS regulamento próprio, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de assinatura do contrato, acerca da Política de Pessoal, discorrendo sobre o recrutamento, seleção, gerenciamento, capacitação, educação permanente, entre outros itens, cabendo ampla publicidade do documento em tela.

Uma vez que a entidade tenha realizado a seleção da equipe médica em acordo a Legislação vigente em espécie CLT, com ampla publicidade, na impossibilidade desta contratação, em situações especiais, podem ser absorvidos por serviços de terceiros dado as condições do serviço ambulatorial especializado, desde que devidamente justificado e documentado para avaliação e autorização do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-20
Data: 14/07/2021 10:43:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84081-6YLE;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

A condição excepcional de contratação indicada no parágrafo anterior necessariamente importará na revisão dos preços contratados, extirpando deles as características próprias do regime celetista para incluir, tão somente, aquelas características do regime extraordinário apresentado.

A OS designará um médico como Diretor Técnico do Multicentro de Saúde para responder pelas questões técnicas da unidade. A OS deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato de Gestão, o Atestado de Responsabilidade Técnica da Unidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB.

Ao Responsável Técnico pelo Serviço de Enfermagem, caberá também atuação como Gerente Operacional de Enfermagem do Multicentro de Saúde. A OS deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato de Gestão, o Atestado de Responsabilidade Técnica da Unidade emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN/BA.

As equipes (médica, de enfermagem e demais profissionais de saúde) deverão ser disponibilizadas em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços, tendo como referência o número de consultórios/ambientes e procedimentos ofertados, fluxo de atendimento do Multicentro de Saúde, as normas e parametrizações de cada categoria. As equipes deverão ser compostas por profissionais das especialidades exigidas, com título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no conselho profissional competente. Todos os profissionais deverão ser identificados com crachá e caso a OS forneça fardamento, este deverá conter a logomarca do SUS, da OS e a da Prefeitura Municipal do Salvador.

5.2 Educação Permanente – a capacitação das categorias profissionais ligadas à assistência é de responsabilidade da OS. Também é responsabilidade da contratada viabilizar e garantir a participação dos profissionais convocados para treinamentos/capacitações da SMS. A Unidade servirá de campo de estágio para profissionais de saúde encaminhados exclusivamente pela Coordenação de Gestão de Pessoas/CGPS da Secretaria Municipal da Saúde em cumprimento aos convênios firmados com as diversas Instituições de Ensino, devendo os profissionais vinculados à OS acolher e orientar quanto às normas e rotinas do serviço sem que este processo interfira nos procedimentos operacionais de trabalho do Multicentro de Saúde.

5.3 Comissões Permanentes e/ou Grupos de Trabalho - a OS deverá manter em funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões de caráter permanente, seguindo o que recomenda a legislação para cada uma delas.

- CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Núcleo de Segurança do Paciente;
- Comissão de Análise e Revisão de Prontuários;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética em Enfermagem;
- Grupo de Trabalho de Manejo de Resíduos de Saúde.

5.4 Manuais e Protocolos - os manuais de procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizados de forma escrita ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da unidade, atualizados e revisados anualmente, assinados pelo Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

A OS deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a SMS, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizados de forma escrita ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizados, revisados anualmente e assinados pelo Responsável Técnico.

5.5 Prontuário do Paciente - a Unidade de Saúde obrigatoriamente deve adotar prontuário único com todos os registros do paciente, individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente registradas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, nutrição, assistente social e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e disponíveis no Serviço de Prontuário do Paciente – SPP, sob metodologia específica, garantindo a recuperação do mesmo prontuário, por cada vez, para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

A SMS disponibilizará sistema próprio municipal de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) – VIDA+ Módulo Atendimento, de imediato, a partir da assinatura do Contrato de Gestão. O PEP deverá armazenar dados de atendimento ambulatorial, compatibilizando-se e interligando-se ao sistema indicado pela SMS (de acordo com o **Anexo G),** com capacidade de gerar

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-21
Data: 14/07/2021 10:43:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84082-RG15;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

faturamento automático no SIA/SUS. A implantação deverá ser providenciada em comum acordo com a OS dentro do prazo de 30 (trinta) dias, observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº 1.639/2002.

5.6 Informação em Saúde - o sistema de informação oficial a ser utilizado na gestão de informações na Unidade de Saúde será o Sistema VIDA+ fornecido pela SMS, bem como os sistemas de informação do Ministério da Saúde: SCNES, NOTIFIQUE, SINAN, SIA/SUS, SISCAN, SISCOLO, etc.

Caso haja inclusão, implementação ou alteração dos sistemas de informação, durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS está obrigada a se ajustar de acordo com as orientações da SMS.

A OS deverá manter atualizado mensalmente o Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES da Unidade de Saúde, fornecendo informações à SMS sobre alterações do profissional (inclusão, exclusão, diminuição ou aumento de carga horária).

5.7 Sistema de Informação Ambulatorial - a OS deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial da Unidade nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS), através do Sistema VIDA+, para processamento na Secretaria Municipal da Saúde, obedecendo a cronograma oficial.

Qualquer perda financeira para a Administração Pública advinda da não alimentação dos Sistemas de Informações pela OS será auditada e posteriormente, se comprovado o prejuízo, ressarcida a Administração Pública sob as formas legais.

Na impossibilidade da utilização do sistema de informação oficial – VIDA+ na Unidade de Saúde, a OS deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão de serviço de saúde que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SMS analisar remotamente, atendendo aos indicadores e informações especificados no contrato e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros).

5.8 Informática e Telefonia - caberá a OS manter a rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição e instalação de equipamentos tais microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, de sistemas e programas e outros, para o pleno funcionamento e informatização da Unidade de Saúde. Também deve instalar e manter a telefonia, tudo conforme apontado em Proposta do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI/SMS neste apensado (**Anexo G**).

5.9 Patrimônio – a OS ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva da estrutura física da Unidade de Saúde no que tange à depreciação do imóvel pelo uso, tais como: pintura (anual), serviços de carpintaria, jardinagem, capinagem, manutenção da rede elétrica, hidráulica e esgotamento sanitário, serviços gerais de reparos na estrutura da unidade. A estrutura física predial deve ter aparência e funcionalidade de qualidade, em perfeitas condições de uso dentro das normas vigentes em vigilância sanitária. As áreas físicas e instalações da unidade deverão estar mantidas em perfeitas condições de higiene e conservação.

As benfeitorias realizadas pela contratada nas instalações do Multicentro de Saúde serão incorporadas, sem ônus, ao patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador ao final da vigência do Contrato de Gestão.

5.10 Equipamentos, Instrumentais e Mobiliários - a OS se obriga durante o prazo de vigência do Contrato de Gestão, a manter e conservar todos os equipamentos biomédicos e mobiliários, os instrumentos cirúrgicos, os equipamentos eletrônicos e assessórios, com práticas que assegurem padrões de segurança e qualidade para assistência prestada.

A OS poderá celebrar contrato de Comodato para equipamentos que venham a ser necessários, assim como contrato de locação para equipamentos de uso na assistência aos usuários. De igual forma, a OS ficará obrigada a prover o abastecimento dos equipamentos biomédicos, equipamentos não clínicos e mobiliários necessários para a execução do serviço e alcance do objeto contratual, conforme especificação constante no **Anexo B**.

Após a assinatura do Contrato de Gestão, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a OS deverá apresentar a SMS, Regulamento de Alugueis, Aquisição de Materiais e Insumos, dando ampla publicidade ao documento com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF.

Novos equipamentos adquiridos pela SMS durante a vigência do Contrato de Gestão poderão ser disponibilizados para a Unidade de Saúde com vistas a qualificar a assistência. Para tanto, será realizada avaliação da pertinência pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato juntamente à OS.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-22
Data: 14/07/2021 10:43:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84083-F00A;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

A OS será responsável em prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, de forma continua nos equipamentos e instalações, em promover a guarda e conservação dos equipamentos e móveis já existentes e dos novos incorporados pela SMS a Unidade de Saúde (**Anexo III do Edital**).

A Entidade será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios e pintura, dos equipamentos odontológicos que abrangem: amalgamador, aparelho de profilaxia, bomba de aspiração/vácuo, cadeira odontológica / mocho compressor, mocho odontológico, contra ângulo / micromotor, compressor fotopolimerizador, motor de bancada e turbina.

No caso de contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e de infraestrutura, a OS deverá celebrar contratos preferencialmente com empresas autorizadas pelo fabricante, disponibilizando quando requisitado cópia dos contratos com atestado da condição de autorizada das empresas.

Em caso de equipamentos declarados como inservíveis, a OS deverá apresentar o laudo técnico da empresa contratada para ser avaliado pela SMS que deverá efetuar a reposição.

A OS obrigar-se-á apresentar anualmente à SMS inventário de mobiliário e equipamentos indicando o registro patrimonial de tombo e o estado dos itens.

No caso de ocorrências graves relacionadas aos casos fortuitos e de força maior, a OS deverá comunicar à SMS dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

5.11 Gestão de Suprimentos – a OS deverá manter na Unidade estoque em quantidade e qualidade suficientes de medicamentos, de materiais médico-hospitalares e correlatos. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas pelo Ministério da Saúde/MS. O parâmetro a ser utilizado deve observar as legislações pertinentes e vigentes do Ministério da Saúde, Resoluções ANVISA e Relação Nacional de Medicamentos - RENAME no que couber.

A SMS disponibilizará os medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME para dispensação ao público do Multicentro de Saúde de acordo com as normas municipais. Além disso, disponibilizará também os imunobiológicos para a Imunização de Rotina e de Campanhas Nacionais, os insumos de proteção e prevenção (preservativos) e testes rápidos de acordo com o fluxo da rede municipal.

A OS deverá se responsabilizar pelas atividades para tratamento dos usuários portadores de feridas crônicas fornecendo todos os insumos necessários, dentre os quais, as coberturas especiais de acordo com os protocolos instituídos pela SMS para a rede municipal.

5.12 Posto de Coleta Laboratorial em Análises Clínicas - caberá à OS a realização da coleta de material para exames, de acordo com as metas estabelecidas e a execução dos procedimentos com finalidade diagnóstica (**ver Anexo I do Termo de Referência**), provendo a vinculação da Unidade de coleta a um Laboratório clínico destinado ao apoio diagnóstico para análise das amostras biológicas compreendendo as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica. Estarão sob responsabilidade da Entidade todos os insumos necessários para o funcionamento do posto de coleta, o acondicionamento das amostras biológicas e o transporte até o Laboratório Clínico, bem como todos os recursos necessários para a organização e funcionamento do serviço sendo desde o cadastro de pacientes até a impressão dos laudos e entrega dos resultados.

5.13 Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia – caberá a OS realizar a coleta de material para exames na Unidade de Saúde e promover a vinculação a um Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia destinado a execução da análise e diagnóstico dos procedimentos constantes no bloco de Ginecologia do Trato Genital Inferior, que deverá fornecer todos os insumos necessários para a realização dos procedimentos, como as lâminas, os recipientes com solução para acondicionamento do material coletado, bem como a sua reposição, o transporte adequado e a entrega dos respectivos resultados em tempo oportuno.

5.14 Farmácias de Dispensação – a OS deverá garantir os 02 Serviços de Farmácia, com atendimento ao público, coordenado por farmacêutico que deverá desenvolver atividades relacionadas ao atendimento, dispensação e uso racional, com registro adequado nos sistemas informatizados disponibilizados pela Secretaria da Saúde. Devem ser organizadas de acordo com a tipologia e o nível de complexidade do serviço, obedecendo todos os protocolos de dispensação instituídos pela Secretaria Municipal da Saúde.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-23
Data: 14/07/2021 10:43:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84084-GFWT;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

5.15 Serviços de Apoio – os serviços relacionados à coleta resíduos de saúde, gases medicinais, vigilância, entre outros poderão ser terceirizados.

5.16 Direitos Humanos - a OS não está autorizada a envolver as instalações, usuários da Unidade de Saúde ou a Prefeitura Municipal de Salvador/Secretaria Municipal da Saúde em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão da SMS/DAS. De igual forma deve obedecer a legislação que trata dos clientes idosos, adolescentes e crianças, pessoas com deficiência e populações vulneráveis.

5.17 Legislação Ambiental – a OS deverá respeitar e cumprir a legislação pertinente e disponibilizará, quando necessário, todos os documentos legais requeridos pela Administração Pública e órgãos de controle interno e externo. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) deverá ser implantado até o segundo mês após a assinatura do Contrato de Gestão, devendo este ser validado pela Vigilância Sanitária - VISA Municipal, mantendo-se atualizado de acordo com as Normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Ministério da Saúde RDC 222/2018, bem como da VISA municipal.

A OS deverá seguir o rito previsto no rol de Leis e Normativas Sanitárias, observando suas atualizações, conforme minimamente o **Anexo H.**

6 FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Contrato de Gestão será realizada por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, especialmente constituída para tal fim, composta por servidores da SMS, previamente designados e com a atribuição de avaliar, acompanhar e fiscalizar o Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo.

A fim de complementar o acompanhamento do contrato será designado um profissional, pela Secretaria Municipal da Saúde, para ocupar a função de Gerente Operacional Municipal, além de realizar a interlocução com a contratada, podendo vistoriar a unidade para verificar a operacionalização dos serviços, observando os atendimentos, a presença dos profissionais contratados e escalados, o abastecimento de insumos, as condições da estrutura física e dos equipamentos.

À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato compete analisar o Relatório Mensal apresentado pela Organização Social com comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas mensal. As Prestações de Contas Mensais serão consolidadas trimestralmente com demonstrativos contábeis e financeiros e documentos fiscais. A Comissão poderá realizar visita técnica ao serviço sem aviso prévio, bem como solicitar dados complementares para emitir o parecer de avaliação.

Será expedido Relatório Mensal de Avaliação pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que será parte integrante do processo de pagamento, o qual será submetido ao Secretário Municipal da Saúde.

A Organização Social deverá prestar contas até o 10º dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês de referência, do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório mensal de Prestação de contas encaminhado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, pertinente à execução do contrato de gestão, com base no Plano de Metas.

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato deverá emitir Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela OS na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços que será encaminhado à Diretoria de Atenção à Saúde - DAS/Secretaria Municipal da Saúde até o 25º dia do mês subsequente a cada trimestre do exercício financeiro.

7. Anexos do Termo de Referência

Anexo A – RECURSOS HUMANOS – RELAÇÃO MINIMA POR CATEGORIA PROFISSIONAL
Anexo B – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE PROPONENTE.
Anexo C – METAS QUANTITATIVAS – DE PRODUÇÃO
Anexo D – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E VALORAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS
Anexo E – METAS QUALITATIVAS
Anexo F – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E VALORAÇÃO – METAS QUALITATIVAS
Anexo G – PROPOSTA DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI
Anexo H – LEIS E NORMATIVAS SANITÁRIAS
Anexo I – PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-24
Data: 14/07/2021 10:43:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84085-LGR5;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

ANEXO A
RECURSOS HUMANOS – RELAÇÃO MINIMA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

ÁREA DE TRABALHO	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	QUANT. MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL
Administração	Agente de Portaria	44	6	264
Administração	Agente de Serviços Gerais	44	6	264
Administração	Almoxarife	44	1	44
Administração	Assistente Administrativo - Faturista	44	1	44
Ambulatório I e II	Assistente Social	30	2	60
Ambulatório IST/Aids/HV	Assistente Social	30	2	60
Administração	Atendente de Consultório	40	2	80
Administração	Auxiliar Administrativo	44	6	264
Administração	Auxiliar Administrativo - Recepcionista	44	13	572
Administração	Auxiliar de Almoxarifado	44	2	88
Farmácia	Auxiliar de Farmácia	44	4	176
Farmácia UDM - Ambulatório IST/Aids/HV	Auxiliar de Farmácia	44	2	88
Ambulatório II	Auxiliar em Saúde Bucal	40	2	80
Ambulatório IST/Aids/HV	Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	40
Posto de Coleta/Laboratório	Bioquímico	30	1	30
Administração	Diretor Técnico (Médico)	20	1	20
Ambulatório I e II	Enfermeiro	40	9	360
Ambulatório IST/Aids/HV	Enfermeiro	40	2	80
Farmácia	Farmacêutico	30	2	60
Farmácia UDM - Ambulatório IST/Aids/HV	Farmacêutico	20	2	40
Administração	Gerente Administrativo	44	1	44
Administração	Gerente Operacional (Enfermagem)	44	1	44
Ambulatório I	Médico Angiologista	20	2	40
SADT	Médico Cardiologista - ECO Adulto	10	5	50
Ambulatório I	Médico Cardiologista Adulto	20	2	40
Ambulatório II	Médico Clínico	20	3	60
Ambulatório I	Médico Dermatologista	20	1	20
Ambulatório I	Médico Endocrinologista Adulto	20	2	40
Ambulatório I	Médico Gastroenterologista	10	1	10
Ambulatório I	Médico Geriatria	10	1	10
Ambulatório IST/Aids/HV	Médico Ginecologista	20	1	20
Ambulatório II	Médico Ginecologista - Clínica	20	2	40
Ambulatório II	Médico Ginecologista - Obstetrícia	20	1	20
Ambulatório IST/Aids/HV	Médico Hepatologista	20	1	20
Ambulatório IST/Aids/HV	Médico Infectologista Adulto	20	4	80
Ambulatório IST/Aids/HV	Médico Infectologista Pediátrico	20	1	20
Ambulatório I	Médico Mastologista	20	1	20
Ambulatório I	Médico Nefrologista	10	1	10
Ambulatório I	Médico Oftalmologista	20	2	40
Ambulatório I	Médico Ortopedista	10	1	10
Ambulatório II	Médico Pediatra	20	3	60
Ambulatório I	Médico Pneumologista Adulto	10	1	10
Ambulatório I	Médico Reumatologista	20	1	20
Ambulatório II	Médico Tisiologista	10	1	10

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-25
Data: 14/07/2021 10:43:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84086-IW7X;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SADT	Médico Ultrassonografista - USG Geral	20	4	80
SADT	Médico Ultrassonografista /Angiologista - Doppler	20	1	20
Ambulatório I	Médico Urologista	20	1	20
Ambulatório I e II	Nutricionista	30	2	60
Ambulatório IST/Aids/HV	Nutricionista	30	1	30
Ambulatório II	Odontólogo	40	2	80
Ambulatório IST/Aids/HV	Odontólogo	20	2	40
Administração	Operador de Tele Atendimento	30	2	60
Ambulatório I e II	Psicólogo	30	2	60
Ambulatório IST/Aids/HV	Psicólogo	30	2	60
Ambulatório I e II	Técnico de Enfermagem	36	24	864
Ambulatório IST/Aids/HV	Técnico de Enfermagem	36	2	72
Administração	Técnico de Manutenção	44	1	44
Administração	Técnico em Informática	44	1	44
Posto de Coleta/Laboratório	Técnico em Patologia Clínica	36	4	144
Administração	Técnico em Segurança do Trabalho	44	1	44
			159	

*Caso a Proponente contrate serviços de manutenção predial e/ou higienização da unidade terceirizados, deverá suprimir os respectivos postos de trabalho da planilha de pessoal e incluir a despesa na planilha de preços em Serviços de Terceiros (Item C).

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-26
Data: 14/07/2021 10:43:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84087-30B9;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

QUADRO II
RECURSOS HUMANOS – RELAÇÃO DE SERVIDORES CEDIDOS

ÁREA DE TRABALHO	CATEGORIA	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL
Ambulatório IST/Aids/HV	Assistente Social	2	30 h	60 h
Farmácia UDM	Farmacêutico	2	20 h	40 h
Ambulatório IST/Aids/HV	Odontólogo	1	20 h	20 h
Ambulatório IST/Aids/HV	Psicólogo	2	30 h	60 h
		7		

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-27
Data: 14/07/2021 10:43:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84088-BWTN;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ANEXO B
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE PROPONENTE

Descrição	QTDE	Setor
ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL	1	Sala de ECG
DESFIBRILADOR	1	Sala de Procedimentos
APARELHO DE ULTRASSOM P/ ECOCARDIOGRAFIA	1	Sala de ECO
APARELHO DE MAPA	20	Sala de MAPA/Holter
APARELHO DE HOLTER 24 H	20	Sala de MAPA/Holter
CENTRÍFUGA DE MESA PARA TUBOS DE ENSAIO	2	Posto de Coleta
APARELHO DE AR CONDICIONADO		Para todos os ambientes que necessitam de climatização
CADEIRA DE RODAS	2	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-28
Data: 14/07/2021 10:43:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84089-JEOR;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

ANEXO C
METAS QUANTITATIVAS – DE PRODUÇÃO

BLOCO 01 - ASSISTENCIAL		META MENSAL	META TRIMESTRAL
03.01.01.007-2 Consulta Médica em Atenção Especializada	Angiologia	520	1.560
	Cardiologia Adulto	520	1.560
	Dermatologia	195	585
	Endocrinologia Adulto	520	1.560
	Gastroenterologia	130	390
	Geriatria	130	390
	Mastologia	195	585
	Nefrologia	130	390
	Oftalmologia	520	1.560
	Ortopedia	130	390
	Reumatologia	260	780
	Pneumologia Adulto	130	390
	Urologia	260	780
	TOTAL CONSULTAS MÉDICAS	3.640	10.920
03.01.01.007-2 Consulta Médica em Atenção Especializada (IST, HIV, HV)	Ginecologia	205	615
	Infectologia Adulto	830	2.490
	Infectologia Pediátrica	205	615
	Hepatologia HV	205	615
	TOTAL CONSULTAS	1.445	4.335
03.01. Consulta Médica	Clínico	780	2.340
	Pediatra	780	2.340
	Tisiologia	130	390
	TOTAL CONSULTAS	1.690	5.070
03.01.01.003-0; 03.01.01.004-8 Consulta de Profissional de Nível Superior (Exceto médico)	Assistente Social	1.410	4.230
	Nutricionista	730	2.190
	Psicólogo	690	2.070
	Enfermeiro	1.400	4.200
	Farmacêutico	520	1.560
	TOTAL CONSULTAS MULTIDISCIPLINAR	4.750	14.250
TOTAL BLOCO 01		11.525	34.575

BLOCO 02 GINECOLOGIA - PRÉ-NATAL		META MENSAL	META TRIMESTRAL
Atenção Especializada em Ginecologia Pré-natal	03.01.01.011-0 Consulta Pré-Natal CBO Médico Gineco Obstetra	175	525
	03.01.01.011-0 Consulta Pré-Natal CBO Enfermeiro	325	975
	03.01.01.012-9 Consulta Puerperal	50	150
	02.05.02.014-3 Ultrassonografia Obstétrica	170	510
	02.05.02.015-1 Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler colorido e pulsado	4	12
TOTAL BLOCO 02		724	2.172

BLOCO 03 GINECOLOGIA - PTGI		META MENSAL	META TRIMESTRAL
Atenção Especializada em Ginecologia	03.01.01.007-2 Consulta médica em atenção especializada CBO Medico Ginecologista	390	1.170
	02.11.04.002-9 Colposcopia	155	465
	02.01.01.058-5 Punção aspirativa de mama por agulha fina OU 02.01.01.060-7 Punção de mama por agulha grossa	10	30
	02.01.01.066-6 Biópsia do Colo uterino	10	30
	02.01.02.003-3 Coleta de Material para exame citopatológico de colo uterino CBO Enfermeiro	390	1.170
	02.03.02.006-5 Exame Anatomopatológico de mama - Biópsia OU 02.03.01.004-3 Exame Citopatológico de mama	10	30
	02.03.02.008-1 Exame Anatomopatológico do colo uterino - Biópsia	10	30
	02.03.01.001-9 Exame Citopatológico cervicovaginal / microflora	390	1.170
TOTAL BLOCO 03		1.365	4.095

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-29
Data: 14/07/2021 10:43:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84090-3GSB;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

BLOCO 04 SADT		META MENSAL	META TRIMESTRAL
02.01 Coleta de Material	02.01.01.037-2 Biópsia de pele e partes moles CBO Médico Dermatologista	4	12
	02.01.02.002-5 Coleta de linfa para pesquisa de *M. leprae*	5	15
	02.01.02.004-1 Coleta de material p/ exame laboratorial	2.970	8.910
	02.01.02.005-0 Triagem Neonatal	30	80
02.14 Testes Rápidos	02.14.01.004-0 HIV gestante	50	150
	02.14.01.005-8 HIV	100	300
	02.14.01.007-0 Sífilis	100	300
	02.14.01.008-2 Sífilis gestante	50	150
	02.14.01.009-0 Hepatite C	100	300
	02.14.01.010-4 Hepatite B	100	300
02.05 Diagnóstico em Ultrassonografia	02.05.01.003-2 Ecocardiografia transtorácica	650	1.950
	02.05.01.004-0 Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos MMI, Carótidas e Vertebrais	260	780
	02.05.02.003-8 Abdomen Superior	20	60
	02.05.02.004-6 Abdomen Total	252	756
	02.05.02.005-4 Aparelho Urinário	125	375
	02.05.02.006-2 Articulação	104	312
	02.05.02.007-0 Bolsa Escrotal	20	60
	02.05.02.009-7 Mamária Bilateral	158	474
	02.05.0.010-0 Próstata via Abdominal	30	90
	02.05.02.012-7 Tireóide	146	438
	02.05.02.016-0 Pélvica	42	126
	02.05.02.018-6 Transvaginal	147	441
02.11 Diagnóstico em Especialidades	02.11.02.003-6 Eletrocardiograma (ECG)	870	2.610
	02.11.02.004-4 Monitoramento pelo sistema Holter 24 h	435	1.305
	02.11.02.005-2 Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA)	435	1.305
TOTAL BLOCO 04		7.203	21.609

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-30
Data: 14/07/2021 10:43:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84091-W1VQ;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

ANEXO D
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E VALORAÇÃO
METAS QUANTITATIVAS

As metas quantitativas são divididas em atividades, quais sejam:

- Bloco 01: Assistencial / Especialidades Médicas / Multidisciplinar
- Bloco 02: Ginecologia – Pré-Natal;
- Bloco 03: Ginecologia Especializada PTGI
- Bloco 04: SADT.

A avaliação será feita com base no percentual das metas alcançadas e o repasse financeiro será realizado conforme o estabelecido na Quadro a seguir:

As variações decorrentes da apuração dos Indicadores de Quantidade serão aplicadas sobre 60% (sessenta por cento) do valor da Parcela Mensal Máxima.

Quadro 1: Faixas de repasse financeiro referente às metas quantitativas

Atividade Realizada	Percentual alcançado	Valor a pagar
Bloco 01: Assistencial	≥ a 91%	100% x 40% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 81 a 90%	90% x 40% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 71 a 80%	80% x 40% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 61 a 70%	70% x 40% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 51 a 60%	60% x 40% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	≤ a 50%	% igual ao % de desempenho x 40% x 60% x Parcela Mensal Máxima
Bloco 02: Ginecologia Pré-natal	≥ a 91%	100% x 20% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 81 a 90%	90% x 20% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 71 a 80%	80% x 20% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 61 a 70%	70% x 20% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 51 a 60%	60% x 20% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	≤ a 50%	% igual ao % de desempenho x 20% x 60% x Parcela Mensal Máxima
Bloco 03: Ginecologia Especializada PTGI	≥ a 91%	100% x 15% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 81 a 90%	90% x 15% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 71 a 80%	80% x 15% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 61 a 70%	70% x 15% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 51 a 60%	60% x 15% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	≤ a 50%	% igual ao % de desempenho x 15% x 60% x Parcela Mensal Máxima
Bloco 04: SADT	≥ a 91%	100% x 25% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 81 a 90%	90% x 25% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 71 a 80%	80% x 25% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 61 a 70%	70% x 25% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	De 51 a 60%	60% x 25% x 60% x Parcela Mensal Máxima
	≤ a 50%	% igual ao % de desempenho x 25% x 60% x Parcela Mensal Máxima

Onde se vê que a porcentagem atingida do indicador corresponde ao percentual alcançado relativo às metas pactuadas conforme:

- 40% = peso da atividade Assistencial;
- 20% = peso da atividade Ginecologia Pré-natal;
- 15% = peso da atividade Ginecologia PTGI;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-31
Data: 14/07/2021 10:43:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84092-FM5C;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

- 25% = peso da atividade SADT;
- Parcela Mensal Máxima = R$ [•] (•).

Para o cálculo do valor a pagar proceder-se-á a soma do valor obtido em cada um dos blocos, identificando o valor da remuneração correspondente às Metas Quantitativas, da seguinte forma:

VMQ = V1 + V2 + V3 + V4

Significa:

- VMQ = valor a pagar metas quantitativas
- V1 = valor a pagar na atividade Assistencial
- V2 = valor a pagar na atividade Ginecologia Pré-natal
- V3 = valor a pagar na atividade Ginecologia PTGI
- V4 = valor a pagar na atividade SADT

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-32
Data: 14/07/2021 10:43:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84093-UHZI;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ANEXO E
METAS QUALITATIVAS

Divisão em 06 blocos de avaliação

1.1. Desempenho da Gestão Ambulatorial
1.2. Desempenho da Gestão Apoio Diagnóstico e Terapêutico
1.3. Desempenho de Gestão da Infraestrutura e Ambiental
1.4. Desempenho da Gestão de Pessoas
1.5. Desempenho na Área de Controle Social
1.6. Auditoria de Grupos Técnicos Permanentes

1.1 Desempenho da Gestão Ambulatorial

Indicador 01		*% médio de consultas ambulatoriais especializadas publicadas*
Conceito		Disponibilidade das consultas realizadas por especialistas para garantia de acesso das pessoas que são referenciadas pelas unidades básicas de saúde.
Fórmula de Cálculo		Número de consultas ambulatoriais especializadas publicadas no período / Número de consultas ambulatoriais especializadas contratadas no mesmo período X 100
Definição de termos utilizados no indicador	Numerador	Número de consultas ambulatoriais especializadas publicadas no período de um mês
	Denominador	Número de consultas ambulatoriais especializadas contratadas no mesmo período
Tipo de medida		X 100 = %
Fonte de verificação		• Relatório do Sistema da Secretaria Municipal da Saúde • SIA/SUS
Periodicidade		Mensal
Interpretação do Indicador		Quanto maior o percentual de consultas publicadas melhor
Finalidade		Indicador relacionado à acessibilidade às consultas ofertadas pela unidade para atendimento com diversas especialidades com o objetivo de assegurar a continuidade da assistência na rede.
Meta		100% das consultas ambulatoriais especializadas publicadas

Indicador 02		*Taxa de Absenteísmo nas Consultas Médicas*
Conceito		A taxa de absenteísmo informa o percentual de consultas que foram agendadas e não foram realizadas
Fórmula de Cálculo		Total de consultas não realizadas / Total de consultas agendadas X 100
Definição de termos utilizados no indicador	Numerador	Total de consultas não realizadas
	Denominador	Total de consultas agendadas
Tipo de medida		X 100 = %
Fonte de verificação		• Relatório do Sistema da Secretaria Municipal da Saúde • SIA/SUS
Periodicidade		Mensal
Interpretação do Indicador		Quanto menor a taxa melhor o indicador
Finalidade		Esse indicador tem como objetivo avaliar a ociosidade da agenda através de agendamentos de consultas que não foram realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-33
Data: 14/07/2021 10:43:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84094-TUO9;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Meta	≤ 15%

Indicador 03		*Taxa de consultas não realizadas / Remanejamento das Consultas Médicas*
Conceito		A taxa de suspensão/remanejamento das consultas médicas é o indicador que avalia a modificação das agendas programadas e divulgadas
Fórmula de Cálculo		Total de consultas não realizadas e reagendadas / Total de consultas agendadas X 100
Definição de termos utilizados no indicador	Numerador	Total de consultas não realizadas e reagendadas
	Denominador	Total de consultas agendadas
Tipo de medida		X 100 = %
Fonte de verificação		• Relatório do Sistema da Secretaria Municipal da Saúde • SIA/SUS
Periodicidade		Mensal
Interpretação do Indicador		Quanto menor melhor a taxa de suspensão/reagendamento
Finalidade		Monitorar o percentual de ajustes de agenda após programação e divulgação, dificultando o planejamento e direcionamento das vagas.
Meta		≤ 5%

Indicador 04		*Taxa de ocupação da agenda*
Conceito		A taxa de ocupação da agenda é o indicador que avalia a utilização da capacidade instalada da unidade e a utilização dos recursos de maneira satisfatória para atendimento da demanda
Fórmula de Cálculo		Número de horas atendidas x 100 / capacidade instalada (h)
Definição de termos utilizados no indicador	Numerador	Número de horas atendidas
	Denominador	Capacidade instalada em horas
Tipo de medida		X 100 = %
Fonte de verificação		• Relatório do Sistema da Secretaria Municipal da Saúde • SIA/SUS • Análise da capacidade instalada de acordo com a organização dos serviços
Periodicidade		Mensal
Interpretação do Indicador		Quanto maior a taxa do indicador, melhor.
Finalidade		Avalia a eficiência na utilização dos recursos disponíveis para atender a população
Meta		≥ 90%

1.2 Desempenho da Gestão Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Indicador 05	*% médio de exames publicados*
Conceito	Disponibilidade dos exames para garantia de acesso das pessoas que são referenciadas pelas unidades básicas de saúde para realização dos mesmos.
Fórmula de Cálculo	Número de exames publicados no período de um mês / Número de exames contratados no mesmo período X 100

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-34
Data: 14/07/2021 10:43:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84095-YWN3;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Definição de termos utilizados no indicador:	Numerador	Número de exames publicados no período de um mês
	Denominador	Número de exames contratados no mesmo período
Tipo de medida		X 100 = %
Fonte de verificação		• Relatório do Sistema da Secretaria Municipal da Saúde • SIA/SUS
Periodicidade		Mensal
Interpretação do Indicador		Quanto maior o percentual de exames publicados melhor
Finalidade		Indicador relacionado à acessibilidade aos exames ofertados pela unidade para assegurar a continuidade da assistência na rede.
Meta		100% de exames publicados

Indicador 06		*Taxa de Absenteísmo nos Exames*
Conceito		A taxa de absenteísmo informa o percentual de exames que foram agendados e não foram realizados
Fórmula de Cálculo		Total de exames não realizados / Total de exames agendados X 100
Definição de termos utilizados no indicador	Numerador	Total de exames não realizados
	Denominador	Total de exames agendados
Tipo de medida		X 100 = %
Fonte de verificação		• Relatório do Sistema da Secretaria Municipal da Saúde • SIA/SUS
Periodicidade		Mensal
Interpretação do Indicador		Quanto menor melhor a taxa do indicador
Finalidade		Esse indicador tem como objetivo avaliar a ociosidade da agenda através de agendamentos de exames ofertados que não foram realizados.
Meta		≤ 5%

Indicador 07		*Taxa de Suspensão/Remanejamento dos Exames*
Conceito		A taxa de suspensão/remanejamento dos exames é o indicador que avalia a modificação das agendas programadas e divulgadas das ofertas dos exames
Fórmula de Cálculo		Total de exames não realizados e reagendados / Total de exames agendados X 100
Definição de termos utilizados no indicador	Numerador	Total de exames não realizados e reagendados
	Denominador	Total de exames agendados
Tipo de medida		X 100 = %
Fonte de verificação		• Relatório do Sistema da Secretaria Municipal da Saúde • SIA/SUS
Periodicidade		Mensal
Interpretação do Indicador		Quanto menor melhor a taxa de suspensão/reagendamento

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-35
Data: 14/07/2021 10:43:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84096-CVTZ;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Finalidade	Monitorar o percentual de ajustes de agenda após programação e divulgação, dificultando o planejamento e direcionamento das vagas dos exames ofertados.
Meta	≤ 10%

Indicador 08		*Taxa de Reconvocação de Exames*
Conceito		A taxa de reconvocação de exames avalia a efetividade/qualidade da realização dos mesmos
Fórmula de Cálculo		Número de exames que foram repetidos/número total de exames realizados no período X 100
Definição de termos utilizados no indicador	Numerador	Número de exames que foram repetidos
	Denominador	Número total de exames realizados no período
Tipo de medida		X 100 = %
Fonte de verificação		Sistema de Gestão da Unidade com entrada dos exames repetidos com a data de reconvocação do paciente e motivos
Periodicidade		Mensal
Interpretação do Indicador		Quanto menor melhor o indicador
Finalidade		Avalia a efetividade dos exames realizados e a qualidade dos mesmos
Meta		≤ 5%

Indicador 09		*% Tempo de Liberação de Laudos em até 5 dias*
Conceito		Avalia a eficiência no tempo de disponibilização dos resultados dos exames realizados dentro de um prazo médio aceitável de até 5 dias.
Fórmula de Cálculo		Somatório dos tempos entre a realização do exame e entrega do resultado em até 5 dias / Total de exames realizados no mês X 100
Definição de termos utilizados no indicador	Numerador	Somatório dos tempos entre a realização do exame e entrega do resultado em até 5 dias
	Denominador	Total de exames realizados no mês
Tipo de medida		X 100 = %
Fonte de verificação		Sistema de Gestão da Unidade com entrada dos exames realizados e data de elaboração / disponibilidade do laudo.
Periodicidade		Mensal
Interpretação do Indicador		Quanto maior o percentual do tempo de liberação dos laudos em até 5 dias melhor
Finalidade		Avalia a eficiência da unidade na disponibilização dos laudos para o usuário do serviço
Meta		≥ 90%

1.3 Desempenho da Gestão da Infraestrutura e Ambiental

Indicador 10	*Implantar o Programa de Gerenciamento de Resíduos no Serviço de Saúde*
Conceito	O Programa de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde é um conjunto de procedimentos que contempla a geração, a segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-36
Data: 14/07/2021 10:43:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84097-FO1K;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Fórmula de Cálculo	Implantação do PGRSS até 02 meses pós início das operações na Unidade
Tipo de medida	
Fonte de verificação	PGRSS com registro da validação da VISA dentro do período de vigência, auditorias in loco para verificação da aplicabilidade e lista de presença de treinamentos das equipes.
Periodicidade	Trimestral
Interpretação do Indicador	O Programa de Gerenciamento de Resíduos implantado e validado conforme previsto na legislação vigente.
Finalidade	Avaliar a responsabilidade da unidade em relação à saúde pública e a destinação correta dos resíduos gerados pela prestação de serviço
Meta	PGRSS implantado e validado pela VISA

Indicador 11	*Implantar o Programa de Manutenção Preventiva da Estrutura Físico-funcional*
Conceito	O Programa de Manutenção preventiva da Estrutura Físico-funcional objetiva garantir a conservação adequada das instalações da Unidade de saúde
Fórmula de Cálculo	Implantação do Programa de Manutenção Preventiva da Estrutura Físico-funcional em até 06 meses pós início das operações na Unidade
Tipo de medida	
Fonte de verificação	Cronogramas disponíveis nas áreas atualizados com monitoramento da execução pelos gestores
Periodicidade	Trimestral
Interpretação do Indicador	Cronograma de manutenções preventivas da estrutura física implantado conforme previsto.
Finalidade	Garantir a manutenção adequada das estruturas físicas-funcionais da unidade
Meta	Cronograma de manutenções preventivas da estrutura físico-funcional implantado e atualizado, com a evidência da realização das mesmas através das Ordens de Serviço assinadas pelas áreas clientes

Indicador 12		*Taxa de equipamentos médico-hospitalares com manutenção preventiva e calibrações*
Conceito		Avalia o percentual médio de equipamentos de média/alta complexidade da Unidade de saúde que passaram por manutenção preventiva de acordo com as recomendações do fabricante.
Fórmula de Cálculo		Número de equipamentos médico-hospitalares que passaram por manutenção preventiva na Unidade de saúde no período / Número de equipamentos médico-hospitalares existentes na Unidade no período X 100
Definição de termos utilizados no indicador	Numerador	Número de equipamentos médico-hospitalares que passaram por manutenção preventiva na Unidade de saúde no período
	Denominador	Número de equipamentos médico-hospitalares existentes na Unidade no período
Tipo de medida		X 100 = %
Fonte de verificação		Cronogramas disponíveis nas áreas atualizados com monitoramento da execução das manutenções pelos gestores
Periodicidade		Trimestral
Interpretação do Indicador		Quanto maior melhor o percentual de equipamentos médico-hospitalares com manutenção preventiva, de acordo com as recomendações do fabricante.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-37
Data: 14/07/2021 10:43:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84098-WP5H;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Finalidade	Garantir a periodicidade adequada da manutenção dos equipamentos médico-hospitalares da unidade visando a Segurança do Paciente.
Meta	≥ 30%

Indicador 13		*Índice de avaliação satisfatória da limpeza e desinfecção conforme checklist de auditoria*
Conceito		O índice de satisfação da limpeza e desinfecção da unidade avalia a conservação/manutenção da limpeza local garantindo um ambiente limpo e seguro, livre de possíveis transmissões de germes através do ambiente.
Fórmula de Cálculo		Somatório dos checklists realizados por área dentro da unidade com percentual de conformidade acima de 80 pontos / Total de checklists aplicados por área X 100
Definição de termos utilizados no indicador	Numerador	Somatório dos checklists realizados por área dentro da unidade com percentual de conformidade acima de 80 pontos
	Denominador	Total de checklists aplicados por área
Tipo de medida		X 100 = %
Fonte de verificação		Checklists aplicados com as respectivas pontuações, áreas e períodos avaliados
Periodicidade		Trimestral
Interpretação do Indicador		Quanto maior o percentual do índice de satisfação da limpeza e desinfecção melhor
Finalidade		Avalia a eficácia do processo de limpeza e desinfecção realizado na unidade
Meta		≥ 80%

1.4 **Desempenho da Gestão de Pessoas**

Indicador 14		*Taxa de acidentes de trabalho*
Conceito		A taxa de acidentes de trabalho avalia o grau de segurança que a unidade oferece aos colaboradores / funcionários
Fórmula de Cálculo		Número de acidentes de trabalho registrados / número de colaboradores ativos X 100
Definição de termos utilizados no indicador	Numerador	Número de acidentes de trabalho registrados (com ou sem afastamento)
	Denominador	Número de funcionários ativos
Tipo de medida		X 100 = %
Fonte de verificação		Relatórios de acompanhamento do Serviço de Segurança do Trabalho
Periodicidade		Trimestral
Interpretação do Indicador		Quanto menor a taxa de acidente melhor
Finalidade		Avaliar o percentual de funcionários que sofreram acidentes de trabalho dentro da Instituição, com risco de afastamentos ou danos em decorrência desses acidentes. Indica o desempenho do trabalho e as condições laborais.
Meta		Máximo de 0,4%

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-38
Data: 14/07/2021 10:43:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84099-INWY;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Indicador 15		*Índice de atividades realizadas de Educação Permanente*
Conceito		Relação entre o número de horas dos trabalhadores relacionadas aos cursos e o número total de horas trabalhadas
Fórmula de Cálculo		(Número de funcionários que participaram de treinamento x n) X (carga horária do treinamento x n) / número de horas/homem trabalhadas X 1.000 (n = número de treinamentos realizados)
Definição de termos utilizados no indicador	Numerador	(Número de funcionários que participaram de treinamentos x n) X (carga horária do treinamento x n) (n = número de treinamentos realizados)
	Denominador	Número de horas / homem trabalhadas
Tipo de medida		X 1.000
Fonte de verificação		Relatório de acompanhamento dos treinamentos realizados pela gestão de pessoas (Desenvolvimento de Pessoas/Educação Permanente)
Periodicidade		Trimestral
Interpretação do Indicador		Quanto maior o índice melhor
Finalidade		Assegurar a qualificação da força de trabalho
Meta		Mínimo de 6,0 / 1.000 horas trabalhadas

Indicador 16		*Taxa de profissionais cadastrados no CNES*
Conceito		Refere-se ao percentual de profissionais cadastrados no CNES e as atualizações dos quantitativos e compatibilização dos profissionais contratados em determinado período.
Fórmula de Cálculo		Total de profissionais registrados no Sistema CNES / Total de profissionais contratados) X 100
Definição de termos utilizados no indicador	Numerador	Total de profissionais registrados no Sistema CNES
	Denominador	Total de profissionais contratados
Tipo de medida		X 100 = %
Fonte de verificação		Relatório por CBO/CNES e Relatório do RH
Periodicidade		Trimestral
Interpretação do Indicador		Quanto maior a taxa de profissionais cadastrados melhor
Finalidade		Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na unidade estejam cadastrados no SCNES
Meta		100% dos profissionais que constam na folha de pagamento

1.5 Desempenho na Área de Controle Social

Indicador 17	*Serviço de Ouvidoria Institucional*
Conceito	Implantação do Serviço de Atendimento ao Cliente com definição dos meios formais de escuta/comunicação com o cliente (a partir do 3º mês do início da gestão da unidade)
Fórmula de Cálculo	Demandas registradas dos clientes respondidas em até 10 dias após recebimento / Demandas totais registradas dos clientes X 100

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-39
Data: 14/07/2021 10:43:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84100-IDAY;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Definição de termos utilizados no indicador	Numerador	Demandas registradas dos clientes respondidas em até 10 dias após recebimento
	Denominador	Demandas totais registradas dos clientes
Tipo de medida		X 100 = %
Fonte de verificação		Relatório do Serviço Social com o registro de todas as demandas recebidas e as suas devidas tratativas
Periodicidade		Trimestral
Interpretação do Indicador		Quanto maior melhor
Finalidade		Assegurar a comunicação com o cliente com o objetivo de solucionar os problemas identificados relacionados ao não atendimento parcial ou total da prestação do serviço oferecido ao cliente
Meta		100% das demandas registradas respondidas no prazo máximo de 10 dias após o recebimento

Indicador 18		*Índice de Satisfação dos Usuários dos Serviços*
Conceito		Acompanhamento da satisfação do cliente em relação aos serviços prestados pela unidade através de aplicação sistemática de questionário padronizado para pesquisa de satisfação a partir do 3° mês após início da Gestão na Unidade
Fórmula de Cálculo		Número total do preenchimento do questionário pela população atendida / Total da população atendida X 100
Definição de termos utilizados no indicador	Numerador	Número total do preenchimento do questionário pela população atendida
	Denominador	Total da população atendida
Tipo de medida		X 100 = %
Fonte de verificação		Relatório do Serviço de Ouvidoria / SAC / NAC com o resultado da aplicação da pesquisa de satisfação do usuário
Periodicidade		Trimestral
Interpretação do Indicador		Quanto maior melhor
Finalidade		Conhecer o índice de satisfação do cliente atendido na unidade
Meta		80% de satisfação dos usuários que utilizaram o serviço, sendo que a aplicação deverá ser realizada em pelo menos 40% da população assistida

1.6 Auditoria de Grupos Técnicos Permanentes

Indicador 19	*Implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (CIPA)*
Conceito	A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (CIPA) identifica os riscos do processo de trabalho e possibilita ações preventivas na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho.
Fórmula de Cálculo	Comissão implantada em até 03 meses após o início das atividades
Tipo de medida	
Fonte de verificação	Portaria de constituição, ata das reuniões, plano e listas de presença dos treinamentos
Periodicidade	Trimestral

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-40
Data: 14/07/2021 10:43:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84101-HBR5;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Interpretação do Indicador	Comissão implantada conforme previsto em legislação.
Finalidade	Prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho, tornando compatível o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador.
Meta	Atas das reuniões e evidências de treinamento sistemático e periódico das equipes para gestão dos riscos ocupacionais

Indicador 20	*Implantar a Comissão Multidisciplinar de Análise e Revisão de Prontuários*
Conceito	A Comissão Multidisciplinar de Análise e Revisão de Prontuários monitora e avalia através de auditorias quanti-qualitativas dos registros realizados referentes à prestação de serviço na Unidade.
Fórmula de Cálculo	Comissão implantada em até 03 meses após o início das atividades
Tipo de medida	
Fonte de verificação	Súmula de reunião, relatório com a descrição da metodologia de análise e resultados e Plano de Ação com responsáveis e prazos
Periodicidade	Trimestral
Interpretação do Indicador	Quanto melhor o resultado das auditorias melhor
Finalidade	Monitorar a qualidade dos registros de maneira quanti-qualitativa e direcionar ações para melhoria dos resultados encontrados.
Meta	20% dos prontuários de acordo com os atendimentos dos períodos analisados, com registro do resultado da auditoria e as ações realizadas para melhoria dos pontos identificados com fragilidade

Indicador 21	*Implantar o Núcleo de Segurança do Paciente conforme previsto em legislação*
Conceito	O Núcleo de Segurança do Paciente tem como objetivo legal a implantação de ações para a garantia das metas nacionais de segurança do paciente.
Fórmula de Cálculo	Núcleo implantado em até 06 meses após o início das atividades
Tipo de medida	
Fonte de verificação	Portaria de constituição, ata das reuniões, protocolos institucionais e listas de presença dos treinamentos
Periodicidade	Trimestral
Interpretação do Indicador	Protocolos de segurança implantados conforme previsto na legislação.
Finalidade	Assegurar a qualidade da assistência prestada e livre de danos inerentes da prestação do serviço.
Meta	Implantação dos protocolos de segurança conforme a Portaria MS/GM 529/2013

Indicador 22	*Implantar a Comissão de Ética Médica conforme legislação vigente*
Conceito	A Comissão de Ética Médica constitui atividade da instituição médica, estando a ele vinculada. Tem função sindicante, educativa e fiscalizadora do desempenho ético da Medicina em sua área de abrangência.
Fórmula de Cálculo	Comissão implantada em até 06 meses após o início das atividades
Tipo de medida	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-41
Data: 14/07/2021 10:43:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84102-QIXI;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Fonte de verificação	Portaria de constituição, ata das reuniões e listas de presença
Periodicidade	Trimestral
Interpretação do Indicador	Comissão implantada conforme previsto na legislação.
Finalidade	Supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área de atuação, o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes respeitem os preceitos éticos e legais.
Meta	Definição de portaria interna com representantes de várias especialidades e setores

Indicador 23	*Implantar a Gestão da Clínica*
Conceito	A Gestão da Clínica proporciona um cuidado direcionado de acordo com o perfil epidemiológico da Unidade, buscando a eficiência através da otimização dos recursos.
Fórmula de Cálculo	Protocolos Clínicos Multidisciplinares para garantia de acesso e desfecho clinico para as consultas especializadas
Tipo de medida	
Fonte de verificação	Protocolos clínicos multidisciplinares elaborados e implantados na Unidade
Periodicidade	Trimestral
Interpretação do Indicador	O ideal é que todas as especialidades tenham os protocolos clínicos das patologias de maior prevalência
Finalidade	Garantir e programar os recursos necessários para atendimento da demanda local
Meta	Implantar 02 protocolos clínicos multidisciplinares a cada trimestre para as áreas de atendimento das especialidades médicas ofertadas pela Unidade de Saúde

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-42
Data: 14/07/2021 10:43:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84103-BBUF;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Resumo da Avaliação de Desempenho por Pontuação

Indicador	Pontuação
TOTAL DO BLOCO AMBULATORIAL	**25**
% médio de consultas ambulatoriais especializadas publicadas	10
Taxa de Absenteísmo nas Consultas Médicas	05
Taxa de Suspensão/Remanejamento das Consultas Médicas	05
Taxa de ocupação da agenda	05
TOTAL DO BLOCO SADT	**25**
% médio de exames publicados	05
Taxa de Absenteísmo nos Exames	05
Taxa de Suspensão / Remanejamento dos Exames	05
Taxa de Reconvocação de exames	05
% Tempo de Liberação de Laudos em até 5 dias	05
TOTAL DO BLOCO INFRAESTRUTURA/AMBIENTAL	**15**
Implantar o PGRSS	03
Implantar o Programa de Manutenção Preventiva da Estrutura Físico-funcional	04
Taxa de equipamentos médico-hospitalares com manutenção preventiva e calibrações	04
Índice de avaliação satisfatória da limpeza e desinfecção conforme checklists de auditoria	04
TOTAL DO BLOCO GESTÃO DE PESSOAS	**10**
Taxa de acidentes de trabalho	02
Índice de atividades realizadas de Educação Permanente	03
Taxa de profissionais cadastrados no CNES	05
TOTAL DO BLOCO CONTROLE SOCIAL	**10**
Serviço de Ouvidoria Institucional	05
Índice de Satisfação dos Usuários dos Serviços	05
TOTAL DO BLOCO GRUPOS TÉCNICOS	**15**
Implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA)	03
Implantar a Comissão Multidisciplinar de Análise e Revisão de Prontuários	03
Implantar o Núcleo de Segurança do Paciente	03
Implantar a Comissão de Ética Médica	03
Implantar a Gestão da Clínica	03
TOTAL DE PONTOS	**100**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-43
Data: 14/07/2021 10:43:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84104-CLBC;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

ANEXO F
CRITÉRIOS PARA O REPASSE, AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO
METAS QUALITATIVAS

Para os serviços elencados nos itens 1.1 Desempenho da Gestão Ambulatorial; 1.2 Desempenho da Gestão Apoio Diagnóstico e Terapêutico foram estabelecidas metas que serão aferidas mensalmente, de acordo com os parâmetros de desempenho constantes no **Anexo E**.

Para os serviços elencados nos itens 1.3 Desempenho da Gestão da Infraestrutura e Ambiental; 1.4 Desempenho da Gestão de Pessoas; 1.5 Desempenho na Área de Controle Social e 1.6 Auditoria de Grupos Técnicos foram estabelecidas metas que serão aferidas trimestralmente de acordo com os parâmetros de desempenho constantes no **Anexo E**.

Para fins de repasse financeiro mensal relativo às metas qualitativas mensais e trimestrais, será adotado critério para ajuste conforme demonstrado a seguir:

Percentual de Cumprimento das Metas Qualitativas	Valor a pagar
≥ a 91 %	100% x 40% x Parcela mensal máxima (R$)
Entre 81 a 90 %	90% x 40% x Parcela mensal máxima (R$)
Entre 71 a 80 %	80% x 40% x Parcela mensal máxima (R$)
Entre 61 a 70 %	70% x 40% x Parcela mensal máxima (R$)
Entre 51 a 60 %	60% x 40% x Parcela mensal máxima (R$)
Até 50 %	50% x 40% x Parcela mensal máxima (R$)

Onde:

- Percentual de cumprimento das Metas Qualitativas corresponde a pontuação alcançada relativa as metas pactuadas

Parcela mensal máxima = R$ [•] (•)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-44
Data: 14/07/2021 10:43:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84105-QWAC;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

ANEXO G
PROPOSTA DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI
Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC
Multicentros de Saúde

1. OBJETIVO GERAL

A ENTIDADE deverá se responsabilizar pela aquisição e suprimentos dos equipamentos, correlatos, acessórios, insumos, softwares, sistema gestão ambulatorial, provedores, rede, capacitação e suporte técnico aos profissionais, visando garantir o ideal funcionamento da rede de informação e comunicação.

2. DESCRIÇÃO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.1. REQUISITOS GERAIS

- A ENTIDADE deverá utilizar os sistemas de informações (SI) oficiais (VIDA+, NOTIFIQUE, VIDA+/MODULO FARMÁCIA, VIDA+/MÓDULO VACINA dente outros) da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) do Salvador. Contudo, na impossibilidade do fornecimento do Sistema oficial da SMS, a ENTIDADE deverá dispor de um sistema que contemple no mínimo: marcação de consultas, marcação de exames complementares, controle de estoques (Almoxarifado e Farmácia), Prontuário Médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais que permitam a SMS analisar remotamente, atendendo aos indicadores e informações especificados no Contrato e na Legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros);
- A SMS poderá durante a vigência do contrato solicitar a substituição do sistema de informação adotado pela ENTIDADE pelo sistema de informação próprio;
- O Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) deverá ser implantado de imediato, a partir da assinatura do Contrato de Gestão e observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002;
- A ENTIDADE deverá manter os dados dos SI municipais e Ministeriais atualizados em tempo real de acordo com a necessidade da SMS. Sendo que, qualquer perda financeira para a Administração Pública advinda da não alimentação dos Sistemas será auditada e posteriormente, se comprovado o prejuízo, ressarcida a Administração Pública sob as formas legais;
- A ENTIDADE deverá adotar e suprir de informações, em tempo real, os Sistemas de Informação oficiais, tanto os do Ministério da Saúde, como os da SMS em todos os setores e serviços prestados no Multicentro de Saúde.

2.2. SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO

- Suporte técnico especializado e presencial durante o horário de funcionamento do Multicentro de Saúde;
- A ENTIDADE deve fornecer serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e evolutiva, bem como os serviços de suporte técnico local e remoto;
- Capacitação e suporte presencial aos profissionais na operação dos sistemas.

3. SISTEMA

- Disponibilizar o sistema de informação de gerenciamento ambulatorial;
- O sistema deve permitir registro de LOG de atividades;
- Possuir consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário;
- Possuir teste de consistência dos dados de entrada dos campos do sistema, como por exemplo CNS, CPF, datas, campo numérico, ou somente alfabético. Bem como o bloqueio da exploração de falhas de segurança nos mesmos campos;
- Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII no formato TXT ou XML;
- Utilizar o layout de integração de sistema que for definido pela SMS para integração com os sistemas próprios municipais (VIDA+, NOTIFIQUE, SINAN, dentre outros);
- Prover integração total entre os módulos, tabelas, aplicativos e subsistemas externos que sejam definidos pela SMS;
- Permitir exportação de dados obedecendo padrão definido pelo Ministério da Saúde dos sistemas: Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), Boletim Produção Ambulatorial (BPA), dentre outros;
- Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os usuários;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-45
Data: 14/07/2021 10:43:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84106-BBUD;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

- Apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado;
- Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
- Possuir recursos para otimização da entrada de dados;
- Os sistemas deverão identificar e lidar com horários e diferença de horários, mesmo em caso de vigência do horário de verão;
- Emissão de Relatórios em diversos formatos: PDF e XLS;
- O PEP deverá possuir o certificado de nível de garantia de segurança 2 (NGS2) emitido pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) de acordo com as resoluções 1638/2002, 1639/2002 e 1821/2007 do Conselho Federal de Medicina (CFM), conceitos e padrões nacionais (ABNT, ANS, SUS, ANVISA) e internacionais (ISO) da área de informática em saúde;
- O sistema deverá permitir a criação de protocolos próprios de acordo com a definição da Secretaria Municipal da Saúde-SMS;
- A ENTIDADE deve realizar a importação e exportação de todos os dados de acordo a necessidade da SMS, especialmente os dados ambulatoriais: prontuário eletrônico, farmácia, estoque/almoxarifado, faturamento, atendimentos, consultórios e compras;
- Permitir interoperabilidade entre sistemas da SMS e/ou os Sistemas que forem adquiridos pela SMS durante a vigência do contrato;
- Permitir a utilização e customização com padrões da Internet como XML, HTTP e SOAP;
- Auxiliar no planejamento, desenvolver e implantar política de segurança de acesso baseada na norma ISO 27000 incluindo: provisionamento de usuários e autenticação de usuários, auditoria, utilização de certificados digitais, configuração do protocolo SSL, etc;
- Análise de desempenho, indicação e execução de ações corretivas ou preventivas nas aplicações, com o objetivo de maximizar disponibilidade e desempenho;
- Elaborar plano de contingência para aprovação da SMS, que deverá ser aplicado em caso de instabilidade do sistema;
- Execução de migrações e transferências de dados e objetos entre bases de dados distintas, inclusive com versões diferentes de software;
- Transferir conhecimentos específicos dos produtos para a equipe;
- O sistema deve possuir alta disponibilidade;
- O sistema deve atender a todos os requisitos mínimos descritos no Quadro I.

3.1. REDE E COMUNICAÇÃO

- Definição e implantação de política de segurança com base nas normas estabelecidas pela ISO 27000;
- Documentar toda a infra-estrutura lógica e elétrica e disponibilizar para validação da SMS;
- Manutenção da rede elétrica e de comunicação de voz e dados com seus correlatos (links de dados, links de telefonia, centrais telefônicas, roteadores, dentre outros);
- Ter mecanismos de controle de segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, que permita a administração das permissões de acesso e armazenamento com filtros de todo o histórico e de tentativas contendo: dia, hora, IP, usuário e ações para auditoria;
- Uso obrigatório da criptografia para informações de usuário e senha sempre que houver tráfego em rede pública (ex: Internet), e opcional para os demais casos;
- Os horários dos computadores e servidores deverão ser sincronizados entre si e com o horário de Brasília, com suporte a *Daylight Saving Time* (Horário de Verão);
- Revisar, planejar, desenvolver e implantar rotinas de backup, bem como, simulação controlada de *Disaster Recovery* para os servidores (Banco de Dados, Arquivos e Aplicação);
- Garantir a integridade das informações mantendo uma estrutura de redundância e alta disponibilidade;
- Revisar, planejar, desenvolver e implantar procedimentos de contingência para os servidores (Banco de Dados, Arquivos e Aplicação) com o objetivo de minimizar o tempo de Downtime e Recovery das aplicações;
- Revisar, planejar, desenvolver e implantar integração entre os diretórios LDAP *Microsoft Active Directory e Oracle Internet Directory;*
- Gerenciamento de capacidade de servidores (Banco de Dados, Arquivos e Aplicação);
- Gerenciamento do Espaço em Disco (Cotas);

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-46
Data: 14/07/2021 10:43:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84107-4VGC;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

- Customizar monitoração dos servidores (Banco de Dados, Arquivos e Aplicação);
- Configurar *Data Sources*;
- Aplicar patches corretivos de produto;
- Estudar, propor e implantar solução para a resolução de problemas e/ou incidentes relativos a toda infra estrutura de TIC;
- Análise e gestão do ambiente de TIC identificando pontos de falha e realizando ações proativas visando a manutenção do nível de serviço;
- Análise de desempenho, indicação e execução de ações corretivas e preventivas em toda a rede lógica e/ou elétrica, com o objetivo de maximizar disponibilidade e desempenho;
- Recuperação do estado normal de operação de ambientes com ou sem recursos de alta disponibilidade;
- Análise de Incidentes de disponibilidade ou segurança;
- Análise e aplicação de *Upgrades, Patches ou One-Off-Patches*.

3.2. EQUIPAMENTOS E INSUMOS

- Fornecimento de equipamentos de Tecnologia Informação e Comunicação (TIC) novos conforme Quadro II;
- Fornecimento de todos os suprimentos e insumos (cilindro, toner, kit de manutenção, bobinas, etiquetas, dentre outros) para os equipamentos de acordo com a necessidade de manter o serviço;
- Fornecer painéis eletrônicos para acolhimento do paciente;
- Monitoramento de crescimento do ambiente, planejamento de capacidade e indicação de aquisição de equipamentos e insumos;

Integração dos componentes instalados em conformidade com matriz de certificação dos fabricantes.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-47
Data: 14/07/2021 10:43:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84108-7Y8F;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

QUADRO I - REQUISITOS MINIMOS DO SISTEMA

Os requisitos mínimos do sistema (funcionalidades) constantes nesse item são de entrega obrigatória, por parte da ENTIDADE que se responsabilizará por disponibilizar e gerenciar a aplicação. A seguir detalhamento por área:

1. AMBULATÓRIO	
Item	**Descrição**
1.1.	Cadastro de pacientes contendo principais dados de identificação: número de prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde (Cartão SUS), cidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome do cônjuge, nome dos pais, cor, logradouro residencial e comercial, profissão, CPF e município de origem;
1.2.	O sistema deverá permitir atender e controlar os pacientes de cada ambulatório existente no Multicentro de Saúde;
1.3.	Emissão de etiquetas normais e com código de barras, para identificação do paciente, de acordo com a necessidade do serviço a ser ofertado;
1.4.	Localização e controle de documentos (ex: laudo de exames, etc) retirados do arquivo;
1.5.	O sistema deve permitir a pesquisa do cadastro do paciente no banco de dados, com checagem automática do número de cadastro, nome, filiação e data de nascimento, visando evitar a duplicação de cadastros;
1.6.	Dados do responsável pelo paciente (nome, RG, grau de parentesco, telefone de contato e endereço) quando menor de idade;
1.7.	Identificação do médico responsável pelo atendimento, a especialidade e o motivo do encaminhamento da consulta no Multicentro de Saúde;
1.8.	Integração com o agendamento para controle das consultas agendadas, disponibilizando todas as informações para o atendimento de forma automática, agilizando assim todo este processo;
1.9.	Impressão dos documentos padronizados para o atendimento, de acordo com padrão SUS;
1.10.	Controle sobre a capacidade de atendimento de cada profissional em cada especialidade, determinando a carga horária de atendimento, capacidade de agendamento, agendas marcadas efetivamente e disponibilidade de vagas;
1.11.	Registro da movimentação e localização de prontuário de forma automática com o agendamento;
1.12.	Integração com prontuário eletrônico do paciente, controlando a sala de espera do médico;
1.13.	Controle automático da ausência dos pacientes nas consultas agendadas;
1.14.	Integração com o Serviço de Apoio Diagnostico Terapêutico (SADT) permitindo ao profissional consultar o resultado/laudos dos exames realizados no Multicentro de Saúde.

2. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)	
Item	**Descrição**
2.1.	Integrado com o cadastro único de pacientes da SMS;
2.2.	Consulta histórico de atendimentos anteriores;
2.3.	Consulta do histórico de atendimentos e movimentação dos pacientes;
2.4.	Registro do Sumário de Alta Ambulatorial com atualização do cadastro de vagas;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-48
Data: 14/07/2021 10:43:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84109-8E93;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

2.5.	Registro da Admissão do paciente no Multicentro de Saúde;
2.6.	Inserir História Pregressa do paciente com diagnostico, status do diagnóstico, problema e subproblema e localização;
2.7.	Inserir Condição Atual do paciente com diagnóstico, status do diagnóstico, problema e subproblema e localização;
2.8.	Inserir Histórico de Cirurgias realizadas informando procedimentos e datas;
2.9.	Inserir história familiar com relação, doença, localização, problema e subproblema;
2.10.	Inserir informações sobre alergias, informando tipo de alergia, alérgico e severidade;
2.11.	Inserir indicadores de sinais vitais, peso, altura, e permitir parametrização de outros indicadores a critério da SMS;
2.12.	Inserir exame físico do paciente com local, problema, subproblema e status;
2.13.	Inserir hipótese diagnostica com CID 10, Sinais/Sintomas, Status e tipo de diagnóstico;
2.14.	Inserir notas de evolução em texto livre;
2.15.	Permitir visualização de notas de evolução anteriores antes da digitação da nova evolução;
2.16.	Permitir visualização de notas de evolução de outros profissionais da equipe multidisciplinar;
2.17.	O sistema deverá permitir a criação e formatação de modelos de atendimento no prontuário eletrônico criando protocolos de atendimento e possibilitando a montagem da estrutura de fichas de atendimento para cada especialidade ou tipo de atendimento;
2.18.	Deverá ter opção para que qualquer profissional da equipe que está dispensando cuidados ao paciente (médico, enfermeiro, nutricionista, farmacêutico, e outros) possa efetuar o registro da evolução mediante o tratamento realizado, compondo ainda o prontuário eletrônico do paciente;
2.19.	As informações de atendimento dos pacientes somente poderão ser acessadas por usuários com senha apropriada;
2.20.	O sistema deverá permitir o registro de anamnese e exame físico durante cada atendimento, sendo os mesmos parametrizados de acordo com os tipos de informação definidas pela SMS;
2.21.	O sistema deverá trabalhar com o CID 10 como parâmetro de registro de diagnostico indicando os diagnósticos de notificação compulsória e as perguntas padronizadas para cada notificação;
2.22.	O sistema deverá permitir visualizar o histórico de diagnóstico do paciente em qualquer passagem dentro do Multicentro de Saúde;
2.23.	Permitir a elaboração e emissão de padrões de receita, relatório médico, encaminhamentos, orientações, atestados, demais impressos adotados pela SMS;
2.24.	O Prontuário eletrônico do paciente deverá conter os resultados e laudos dos exames solicitados;
2.25.	No ambulatório deverá gerenciar os pacientes que se encontram na sala de espera do médico, permitindo a visualização do horário agendado da consulta e do horário de chegada do paciente;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-49
Data: 14/07/2021 10:43:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84110-DQHR;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

2.26.	No ambulatório deverá permitir a padronização de exames de acordo com cada protocolo, sugerindo automaticamente ao médico os exames a serem solicitados no atendimento, permitir a padronização de medicamentos de acordo com cada protocolo e sugerindo automaticamente ao médico os medicamentos a serem solicitados no atendimento;

3. FARMACIA E ALMOXARIFADO - GESTÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS	
Item	**Descrição**
3.1.	Permitir cadastro do produto por codificação e descrição de itens de estoque;
3.2.	Permitir requisição de estoque;
3.3.	Permitir transferência de estoque gerando número sequencial do documento de transferência automaticamente, seleção de lote e validade;
3.4.	Permitir aceite de estoque;
3.5.	Permitir compras e recebimento de mercadoria;
3.6.	Permitir a realização de inventário e emissão de relatórios.

4. LABORATÓRIO/POSTO DE COLETA E IMAGEM	
Item	**Descrição**
4.1.	Integrado com o cadastro único de pacientes;
4.2.	Permitir o cadastro de todos os exames e itens de exames, e os diversos materiais de coleta e métodos utilizados;
4.3.	Permitir controle de coleta por data, hora e local;
4.4.	Emitir etiqueta de código de barras na coleta ou no pedido;
4.5.	Permitir o recebimento de amostras por código de barras;
4.7.	Permitir a parametrização de novos exames, métodos, materiais de coleta e valores de referência;
4.8.	Integração dos resultados dos exames com o prontuário dos Pacientes, passando o resultado a fazer parte deste prontuário eletrônico, podendo ser acessado de qualquer setor do Multicentro de Saúde, se for paciente de médico solicitante da própria Unidade de Saúde;
4.9.	Bloquear a impressão do resultado até que o mesmo esteja autorizado;
4.10.	Manter auditoria de resultados, informando quem autorizou, desautorizou, digitou e imprimiu o resultado;
4.11.	Emitir relatório estatístico de produção por procedimento /paciente;
4.12.	Emitir notificação compulsória para análise e controle da Diretoria de Vigilância Epidemiológica;
4.13.	Controle de atendimento de pacientes externos com pedidos de exames de fora da unidade;
4.14.	Controle do processo de entrega de resultados dos exames aos pacientes, emitindo etiqueta com protocolo desta entrega, determinando o prazo de retirada do exame de acordo com padrões estipulados para exames de urgência e rotina;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-50
Data: 14/07/2021 10:43:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84111-0WZ8;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

4.15.	Permitir o agendamento de exames por profissional ou por procedimento;
4.16.	No Posto de coleta o sistema deverá permitir a integração com o sistema do laboratório de processamento das amostras, possibilitando a entrega do resultado do exame para o destinatário;
4.17.	No atendimento deverá estar disponível a emissão de preparo do paciente para realização dos exames;
4.18.	Rotina para inserir no atendimento os gastos do paciente, com procedimentos e materiais e medicamentos utilizados no atendimento;
4.19.	Possibilidade de emissão e impressão de laudos de forma parcial ou integral;
4.20.	Listar os pedidos de exames realizados pelos diversos setores do Multicentro de Saúde, para agilizar o processo de emissão e liberação de resultados;
4.21.	Emitir relatório de produção, por profissional, por usuário, por recurso, contendo no mínimo, quantidade executada, valor faturado dos exames e demais procedimentos realizados em conjunto;

5. FATURAMENTO	
Item	**Descrição**
5.1.	Integrado com o cadastro único de pacientes da SMS;
5.2.	Informar produtividade dos profissionais com os seguintes dados: CPF, nome do médico, quantidade, atendimentos, valor financeiro dos atendimentos;
5.3.	Emitir o relatório analítico;
5.4.	Informar programação física orçamentária (FPO) com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade programada, valor programado;
5.5.	Permitir o acompanhamento diário da avaliação da produção do Multicentro de Saúde, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade programada, quantidade produzida, valor programado, valor produzido;
5.6.	Informar a produção por atividade profissional com os seguintes dados: código atividade, descrição, quantidade de procedimentos, valor financeiro por procedimentos;
5.7.	Geração dos dados do faturamento conforme normas do SUS;
5.8.	Permitir a atualização do banco de dados utilizado pelo módulo, utilizando os dados disponibilizados pelo DATASUS/Ministério da Saúde;
5.9.	Permitir a digitação dos dados necessários para faturamento e verificar critério de críticas conforme normas do SUS;
5.10.	Validação dos critérios e normas do SUS no momento da entrada dos dados;
5.11.	Possibilitar criar itens de controle para análise gerencial das receitas geradas pelo faturamento, podendo estas serem comparadas com os custos do Multicentro de Saúde;
5.12.	O sistema deverá gerar a produção e o consequente faturamento de cada profissional por procedimento realizado;
5.13.	O sistema deverá controlar os exames já solicitados a cada paciente, possibilitando ao profissional médico verificar a realização de exames realizados no Multicentro de Saúde, antes de solicitá-lo novamente;
5.14.	O sistema deverá controlar automaticamente as regras de validação do SUS para cada procedimento.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-51
Data: 14/07/2021 10:43:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84112-BHU8;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

6. BI / INDICADORES / SAME	
Item	**Descrição**
6.1.	Possuir Módulo de tratamento de informações que possibilite criar modelos de relatórios envolvendo grupos de informação, possibilitando ao usuário final selecionar na tela as informações que ele quer cruzar criando relatórios personalizados;
6.2.	Possibilitar a montagem de relatórios em decorrência das informações de outro relatório;
6.3.	Possibilitar ao usuário realizar somatórias de campos, conforme suas necessidades;
6.4.	Permitir a criação de gráficos personalizados dos relatórios;
6.5.	Permitir que cada usuário salve e personalize os seus próprios relatórios;
6.6.	Permitir a exportação das informações para formatos PDF, TXT e XLS;
6.7.	O sistema deverá possuir ferramentas que permita analisar as informações do Multicentro de Saúde e as transforme em indicadores interativos, que auxiliarão na geração de previsões e cenários futuros, controle e otimização das receitas e custos, contribuindo na tomada de decisões e expansão dos negócios;
6.8.	Deverá ser possível a criação de filtros para os indicadores, a partir de dados Assistenciais, Financeiros, de Produção e de Suprimentos dentro de um período selecionado;
6.9.	O sistema deverá possuir tela interativa que mostre de forma on-line a evolução dos indicadores;
6.10.	O sistema deverá permitir indicar parâmetros de conformidade (mínimo e máximo) para cada indicador;
6.11.	O sistema deverá permitir que a equipe técnica do Multicentro de Saúde crie seus próprios indicadores;
6.12.	O sistema deverá possuir marcação sobre o atual estado do indicador, demonstrando se a informação contida no mesmo está dentro de padrões de normalidade, em estado de atenção ou em estado de alerta;
6.13.	O Sistema deverá permitir a geração de Informações gerenciais e estatísticas, através do acesso a diversas informações relativas ao Atendimento e à produção da Unidade e dos Médicos;
6.14.	Permite controlar a produção do Multicentro de Saúde fornecendo os principais indicadores em determinados períodos de tempo;
6.15.	O Sistema deverá informar também os índices de Atendimento de cada Médico, especialidade em relação ao período escolhido, criando assim, uma importante ferramenta para a negociação, em cima de dados reais de produção;
6.16.	Deverá ser possível acessar informações de todas as estatísticas e indicadores institucionais, fornecendo número de pacientes por dia, morbidade e procedência;
6.17.	O sistema deverá permitir que sejam parametrizados relatórios sobre as diversas atividades relacionadas ao atendimento dos pacientes nos diversos segmentos do Multicentro de Saúde;
6.18.	O sistema deverá gerar gráficos sobre os diversos indicadores e estatísticas geradas no SAME;
6.19.	O sistema deverá permitir a geração de análises críticas de evolução dos indicadores.

7. MANUTENÇÃO	
Item	**Descrição**
7.1.	Gerenciar as manutenções corretivas e preventivas relativas à estrutura de equipamentos clínicos e tecnológicos;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-52
Data: 14/07/2021 10:43:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84113-K6BU;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

7.2.	Permitir consultar as manutenções por nome de usuário, por número de ordem de serviço, por data de solicitação, por unidade, etc;
7.3.	Permitir que o profissional do equipamento solicite o serviço de manutenção quando necessário;
7.4.	Permitir programar a data de realização da manutenção e visualizar a agenda dos profissionais que poderão realizar a mesma;
7.5.	Possibilitar a realização de pesquisas das manutenções efetuadas durante determinado período, em que status a manutenção se encontra (solicitada, programada ou concluída) e detalhes da manutenção como grupo, nome solicitante, local, problema etc.;
7.6.	Permitir a visualização da relação de patrimônios e a periodicidade da realização da manutenção preventiva de cada um, para que se possa programar as manutenções;
7.7.	Possibilitar a realização de consulta às manutenções preventivas pendentes, em processo de realização ou realizadas de um equipamento em um determinado período. Além da consulta, é possível programar manutenções já existentes.

8. CONTROLE DE PRONTUÁRIO / CENTRAL DE INFORMAÇÕES	
Item	**Descrição**
8.1.	Módulo que possibilite o controle dos prontuários físicos existentes no Multicentro de Saúde, controlando as saídas dos prontuários do arquivo físico;
8.2.	Módulo que permita controlar os diversos setores de arquivos existentes no Multicentro de Saúde, identificando os prontuários existentes em cada arquivo;
8.3.	Possibilitar a localização dos prontuários físicos dos pacientes, bem como registrar as movimentações físicas dos mesmos, gerando um efetivo controle sobre os Prontuários ausentes do arquivo médico, possibilitando controlar informações referentes a data de retirada, quem retirou, o motivo, data de retorno, criando um histórico sobre a movimentação de cada Prontuário;
8.4.	O sistema deve possuir integração automática e on-line com a recepção de atendimento, avisando o setor de arquivo para que o mesmo separe o referido prontuário e encaminhe para o setor/consultório;
8.5.	O sistema deverá possuir integração on-line com o agendamento de consultas, possibilitando ao setor de arquivo separar e encaminhar os prontuários dos pacientes que tem consulta agendada, controlando os processos de envio e retorno deste prontuário para cada setor/consultório;
8.6.	O sistema deve permitir controlar os diversos volumes que compõe um prontuário físico dos pacientes, gerando etiquetas independentes para cada volume;
8.7.	O sistema deverá permitir realizar a movimentação dos prontuários via código de barras;
8.8.	O sistema deverá permitir gerar movimentação interna de prontuário físico por empréstimo, com controle de identificação do profissional do Multicentro de Saúde para quem foi emprestado, a data de saída e previsão de retorno do prontuário ao arquivo;
8.9.	O sistema deverá permitir visualizar e controlar rapidamente todos os prontuários que se encontram fora do arquivo e os locais ou funcionários que estão responsáveis pelos mesmos;
8.10.	O sistema deverá permitir indicar a transferência dos prontuários físicos dentro dos setores/consultórios do Multicentro;
8.11.	O sistema deverá controlar a entrada de documentos diversos nos prontuários dos pacientes;
8.12.	O sistema deverá permitir fornecer rapidamente informações referentes aos pacientes que receberam alta do Multicentro de Saúde, demonstrando as datas de atendimento e dispensa dos mesmos.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-53
Data: 14/07/2021 10:43:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84114-O4BL;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

QUADRO II – EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE TIC
MULTICENTRO DE SAÚDE LIBERDADE PROF. BEZERRA LOPES

Item	Descrição Resumida	Quantidade
1.	Central Telefônica com sinalização ISDN com capacidade mínima para 96 ramais	01
2.	Link de dados redundante (Operadoras diferentes)	02
3.	Link de Voz ISDN com no mínimo 30 canais	01
4.	Aparelho Telefônico	87
5.	Access Point (Ponte de Acesso) WI-FI	À critério da contratada
6.	Estabilizador de Tensão 1 KVA	94
7.	Impressora Laser Multifuncional	4
8.	Impressora Laser Pequeno Porte Padrão A4 Garantia 36 Meses	74
9.	Microcomputador Básico I	94
10.	Impressora Térmica De Etiquetas	08
11.	Nobreak de 2000 VA	05
12.	Notebook Básico	01
13.	Data show	01
14.	Rack De 19" 42U para servidor	01
15.	Servidor Básico para Banco De Dados	01
16.	Switch 24 Portas 10 / 100 / 1000 MBPS.	08
17.	Sistema de Monitoramento Interno de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	Para todos os setores

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-54
Data: 14/07/2021 10:43:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84115-77IY;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

ANEXO H – LEIS E NORMATIVAS SANITÁRIAS

I. Art. 196, 197, 198 e 199 da CF de 1988;
II. Lei nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde - SUS;
III. Lei nº 8.142, de 28/12/1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;
IV. Lei nº 8666 de 21/06/93;
V. Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho;
VI. Portaria Nº 1034/GM, de 05/05/2010;
VII. Códigos de Ética, normas e legislações de todas as Categorias Profissionais da Unidade;
VIII. Resolução CFM Nº 1.779/2005 (Publicada no D.O.U., 05 dez 2005, Seção I, p. 121): Regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito. Revoga a Resolução CFM n. 1601/2000;
IX. Política Nacional de Humanização – PNH;
X. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 50, de 21/02/ 2002, dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
XI. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 306, de 07/12/2004, dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento complementar de resíduos de serviços de saúde;
XII. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 222, de 28/03/2018, regulamenta as Boas Práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;
XIII. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 302, de 13/10/2005, dispõe sobre Normas Técnicas relativas aos Serviços Laboratoriais;
XIV. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 63, de 25/11/2011, dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de funcionamento para os serviços de saúde;
XV. Portaria nº 453, de 01/06/1998, aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos Raios-x diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências;
XVI. NR 5 - Norma Regulamentadora de segurança e saúde no trabalho - CIPA;
XVII. NR 6 - Norma Regulamentadora de EPIs;
XVIII. NR 7 - PCMSO - Programa de controle médico de saúde ocupacional;
XIX. NR 9 - Norma Regulamentadora do Programa de prevenção de riscos ambientais;
XX. NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
XXI. NR 32 - Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde.
XXII. Portaria Nº 1.897, de 26/07/2017 que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2017 no âmbito do SUS por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2014.
XXIII. Portaria SVS/MS Nº 344, de 12/05/1998 e suas atualizações.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-55
Data: 14/07/2021 10:43:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84116-G5XK;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

ANEXO I
PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS

CÓDIGO / DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Quant. Estimada
020201002-3 - Determinação de capacidade de fixação do ferro	8
020201004-0 - Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	30
020201007-4 - Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens) - TTG	8
020201012-0 - Dosagem de ácido úrico	770
020201016-3 - Dosagem de alfa-1-glicoproteina acida	5
020201018-0 - Dosagem de amilase	70
020201020-1 - Dosagem de bilirrubina total e frações	180
020201021-0 - Dosagem de cálcio	440
020201022-8 - Dosagem de cálcio ionizável	25
020201026-0 - Dosagem de cloreto	40
020201027-9 - Dosagem de colesterol hdl	1.770
020201028-7 - Dosagem de colesterol ldl	1.770
020201029-5 - Dosagem de colesterol total	1.840
020201031-7 - Dosagem de creatinina	1.440
020201032-5 - Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	280
020201033-3 - Dosagem de creatinofosfoquinase fração mb	60
020201036-8 - Dosagem de desidrogenase lática	100
020201038-4 - Dosagem de ferritina	150
020201039-2 - Dosagem de ferro sérico	180
020201041-4 - Dosagem de fosfatase acida total	2
020201042-2 - Dosagem de fosfatase alcalina	300
020201043-0 - Dosagem de fosforo	150
020201044-9 - Dosagem de fração prostática da fosfatase acida	5
020201046-5 - Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama gt)	600
020201047-3 - Dosagem de glicose	2.300
020201050-3 - Dosagem de hemoglobina glicosilada	520
020201055-4 - Dosagem de lipase	30
020201056-2 - Dosagem de magnésio	180
020201060-0 - Dosagem de potássio	900
020201062-7 - Dosagem de proteínas totais e frações	200
020201063-5 - Dosagem de sódio	900
020201064-3 - Dosagem de transaminase glutamico-oxalacética (tgo)	900
020201065-1 - Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	900
020201066-0 - Dosagem de transferrina	30
020201067-8 - Dosagem de triglicerídeos	1.800
020201069-4 - Dosagem de ureia	1.440
020201070-8 - Dosagem de vitamina B12	30
020201076-7 - Dosagem de 25 hidroxivitamina D	50
020202003-7 - Contagem de reticulócitos	20
020202007-0 - Determinação de tempo de coagulação	140
020202009-6 - Determinação de tempo de sangramento - duke	120
020202013-4 - Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)	180
020202014-2 - Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	240
020202015-0 - Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	80
020202029-0 - Dosagem de fibrinogênio	10
020202035-5 - Eletroforese de hemoglobina	50
020202038-0 - Hemograma completo	2.600
020202050-9 - Prova do Laço	5
020202054-1 - Teste direto de antiglobulina humana (tad)	5
020203007-5 - Determinação de fator reumatoide	60
020203009-1 - Dosagem de alfa-feto proteína	3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-56
Data: 14/07/2021 10:43:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84117-Q3IP;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

020203010-5 - Dosagem de antígeno prostático especifico (PSA)	250
020203020-2 - Dosagem de proteína C reativa	260
020203025-3 - Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	2
020203026-1 - Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	2
020203027-0 - Pesquisa de anticorpos anti-dna	5
020203029-6 - Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (Western blot)	5
020203030-0 - Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (ELISA)	170
020203031-8 - Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	120
020203047-4 - Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	80
020203052-0 - Pesquisa de anticorpos antiinsulina	3
020203055-5 - Pesquisa de anticorpos antimicrossomas	60
020203059-8 - Pesquisa de anticorpos antinúcleo	40
020203062-8 - Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	160
020203063-6 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus hepatite B (anti-hbs)	260
020203067-9 - Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti-hcv)	170
020203074-1 - Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	80
020203076-8 - Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	80
020203077-6 - Pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi	90
020203078-4 - Pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-hbc total)	60
020203080-6 - Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite A (hav-Igg)	5
020203081-4 - Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	60
020203085-7 - Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	100
020203087-3 - Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	80
020203088-1 - Pesquisa de anticorpos igm antitrypanosoma cruzi	30
020203092-0 - Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	70
020203096-2 - Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (cea)	5
020203097-0 - Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (hbsag)	280
020203101-2 - Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose)	40
020203109-8 - Teste Treponêmico p/ detecção de sífilis	100
020203111-0 - Teste Não Treponêmico p/ detecção de sífilis	200
020203112-8 - Teste fta-abs igg p/ diagnostico da sífilis	40
020203113-6 - Teste fta-abs igm p/ diagnostico da sífilis	5
020203117-9 - Teste Não Treponêmico p/ detecção de sífilis em gestante	60
020203120-9 - Dosagem de Troponina	15
020203121-7 - Dosagem do antígeno CA 125	2
020204008-9 - Pesquisa de larvas nas fezes	45
020204012-7 - Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	940
020204014-3 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes	3
020205001-7 - Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	1.100
020205002-5 - Clearance de creatinina	8
020205009-2 - Dosagem de microalbumina na urina	45
020205011-4 - Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	20
020206008-0 - Dosagem de adrenocorticotrofico (acth)	1
020206009-8 - Dosagem Aldosterona	3
020206012-8 - Dosagem de calcitonina	3
020206013-6 - Dosagem de cortisol	20
020206016-0 - Dosagem de estradiol	140
020206021-7 - Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (hcg, beta hcg)	90
020206022-5 - Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	2
020206023-3 - Dosagem de hormônio folículo-estimulante (fsh)	180
020206024-1 - Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	150
020206025-0 - Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	850
020206026-8 - Dosagem de insulina	20
020206027-6 - Dosagem de paratormônio	40
020206029-2 - Dosagem de progesterona	100
020206030-6 - Dosagem de prolactina	130
020206031-4 - Dosagem de Renina	2

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-57
Data: 14/07/2021 10:43:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84118-CT3Q;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

020206032-2 - Dosagem de somatomedina c (igf1)	3
020206034-9 - Dosagem de testosterona	130
020206035-7 - Dosagem de testosterona livre	80
020206036-5 - Dosagem de tireoglobulina	1
020206037-3 - Dosagem de tiroxina (t4)	200
020206038-1 - Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	700
020206039-0 - Dosagem de triiodotironina (t3)	500
020208001-3 - Antibiograma	30
020208007-2 - Bacteroscopia (gram)	5
020208008-0 - Cultura de bactérias p/ identificação	60
020208013-7 - Cultura para identificação de fungos	3
020212002-3 - Determinação direta e reversa de grupo abo	60
020212008-2 - Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	60
020212009-0 - Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	5
TOTAL MENSAL ESTIMADO	**32.634**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-58
Data: 14/07/2021 10:43:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84119-TALN;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ANEXO II – ESTRUTURA FÍSICA

O Memorial Descritivo da estrutura física bem como as plantas arquitetônicas estarão disponibilizados em mídia eletrônica ou digital no Portal da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador – SMS Salvador, será fornecido através de meio eletrônico no link http://www.saude.salvador.ba.gov.br/chamamento-publico-unidades-de-saude-no-0012019/.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-59
Data: 14/07/2021 10:43:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84120-SOLO;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ANEXO III – INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O Inventário dos bens móveis e imóveis para permissão de uso para alcance do objeto do processo de seleção, fruto deste Edital de Chamamento Público nº 009/2020 será incorporado diretamente no Contrato de Gestão por ocasião da assinatura do contrato.

Para cumprimento do objeto deste Edital de Chamamento serão disponibilizados os recursos necessários para operacionalização do projeto, quais sejam o Acervo de equipamentos, mobiliários e hotelaria e, ainda, o arsenal cirúrgico, os quais serão listados no Inventário que vai compor o mencionado contrato.

O acervo de mobiliários e equipamentos estarão disponíveis no link http://www.saude.salvador.ba.gov.br/chamamento-publico-unidades-de-saude-no-0012019/.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-60
Data: 14/07/2021 10:43:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84121-2R7W;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valores a serem definidos pela proposta financeira vencedora.

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 1º ANO TOTAL DE CUSTEIO MENSAL	**1ª Parcela**	**2ª Parcela**	**3ª Parcela**	**4ª Parcela**	**5ª Parcela**	**6ª Parcela**
	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74
	7ª Parcela	**8ª Parcela**	**9ª Parcela**	**10ª Parcela**	**11ª Parcela**	**12ª Parcela**
	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2º ANO TOTAL DE CUSTEIO MENSAL	**13ª Parcela**	**14ª Parcela**	**15ª Parcela**	**16ª Parcela**	**17ª Parcela**	**18ª Parcela**
	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74
	19ª Parcela	**20ª Parcela**	**21ª Parcela**	**22ª Parcela**	**23ª Parcela**	**24ª Parcela**
	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74	R$1.096.403,74

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-61
Data: 14/07/2021 10:43:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84122-2J1F;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

ANEXO V – Planilha de Custos

Quadro Orçamentário Sintético

ESPÉCIE	VALOR EM R$
Valor Mensal (R$)	R$1.096.403,74
Valor Anual (R$)	R$13.156.844,88
Valor do Contrato (24 meses)	R$26.313.689,76

Quadro orçamentário analítico

A	RECURSOS HUMANOS	VALOR MENSAL EM REAIS
A.1	Composição da Remuneração	R$518.993,40
A.2	Benefícios	R$52.256,42
A.3	Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração	R$41.519,47
A.4	Provisionamento	R$152.934,90
	Subtotal	**R$765.704,19**
B	**MATERIAL DE CONSUMO**	**VALOR MENSAL EM REAIS**
B.1	Medicamentos de uso interno (maleta de emergência)	R$900,00
B.2	Material de Exames radiológicos (médico e/ou odontológico)	R$1.500,00
B.3	Material de Laboratório (coleta de amostras biológicas)	R$10.000,00
B.4	Material médico-hospitalar (penso e insumo)	R$14.000,00
B.5	Material de limpeza e descartáveis	R$5.000,00
B.6	Material de expediente	R$3.000,00
B.7	Material de Manutenção predial	R$3.400,00
B.8	Equipamentos de proteção individual (EPI'S)	R$6.000,00
B.9	Gases medicinais (oxigênio e ar comprimido)	R$426,44
	Subtotal	**R$44.226,44**
C	**SERVIÇOS DE TERCEIROS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**
C.1	Locação/Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares	R$8.000,00
C.2	Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares	R$8.000,00
C.3	Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos não clínicos e mobiliário	R$8.000,00
C.4	Locação/Manutenção de equipamentos de refrigeração	R$5.300,00
C.5	Serviços de Tecnologia da Informação (equipamentos, software, rede, sistemas, etc.)	R$7.000,00
C.6	Fornecimento de água e saneamento	R$7.000,00
C.7	Fornecimento de energia elétrica	R$8.000,00
C.8	Telefonia e internet	R$2.198,00
C.9	Recolhimento e tratamento (gerenciamento) de resíduos	R$1.200,00
C.10	Serviços de conservação e manutenção predial	R$12.000,00
C.11	Serviços de Laboratório de Análises Clínicas	R$109.000,00
C.12	Serviço de Laboratório de Anatomia Patológica e Citapatologia	R$12.400,00
C.13	Serviço de Telemedicina	R$37.260,00
C.14	Serviços gráficos / impressos	R$500,00
C.15	Serviço de guarda/ digitalização de prontuários	R$900,00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-62
Data: 14/07/2021 10:43:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84123-MR1T;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

C.16	Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial	R$12.000,00
	Subtotal	**R$238.758,00**
D	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR MENSAL EM REAIS**
D.1.	Rateios (Especificar)	R$26.217,00
D.2.	ISS	R$21.498,11
	Subtotal	**R$47.715,11**
TOTAL MENSAL		**R$1.096.403,74**
TOTAL ANUAL (12 MESES)		**R$13.156.844,88**
TOTAL CONTRATO (24 MESES)		**R$ 26.313.689,76**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-63
Data: 14/07/2021 10:43:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84124-WFBQ;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

ANEXO VI – Quadro Detalhado de Despesas de Pessoal

Quant.	Categoria Profissional	Área de trabalho	Carga Horária Semanal Mínima	Salário Base	Insalubridade	Gratificações Normativas	Remuneração Bruta	Alimentação	Transporte	Encargos Sociais e Trabalhistas	Provisionamentos	Remuneração total	Encargos Sociais e Trabalhistas	Alimentação	Transporte	Provisionamentos
6	Agente de Portaria	Administração	44	R$ 1.200,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.409,00	R$ 281,60	R$ 112,80	R$ 112,72	R$ 415,20	R$ 8.454,00	R$ 676,32	R$ 1.689,60	R$ 676,80	R$ 2.491,19
6	Agente de Serviços Gerais	Administração	44	R$ 1.200,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.409,00	R$ 281,60	R$ 112,80	R$ 112,72	R$ 415,20	R$ 8.454,00	R$ 676,32	R$ 1.689,60	R$ 676,80	R$ 2.491,19
1	Almoxarife	Administração	44	R$ 1.200,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.409,00	R$ 281,60	R$ 112,80	R$ 112,72	R$ 415,20	R$ 1.409,00	R$ 112,72	R$ 281,60	R$ 112,80	R$ 415,20
1	Assistente Administrativo - Faturista	Administração	44	R$ 1.500,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.709,00	R$ 281,60	R$ 94,80	R$ 136,72	R$ 503,60	R$ 1.709,00	R$ 136,72	R$ 281,60	R$ 94,80	R$ 503,60
2	Assistente Social	Ambulatório I e II	30	R$2.330,70	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 2.539,70	R$ 281,60	R$ 44,96	R$ 203,18	R$ 748,39	R$ 5.079,40	R$ 406,35	R$ 563,20	R$ 89,92	R$ 1.496,78
2	Assistente Social - SMS	Ambulatório IST/Aids/HV	30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Atendente de Consultório	Administração	40	R$ 1.200,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.409,00	R$ 281,60	R$ 112,80	R$ 112,72	R$ 415,20	R$ 2.818,00	R$ 225,44	R$ 563,20	R$ 225,60	R$ 830,40
6	Auxiliar Administrativo	Administração	44	R$ 1.200,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.409,00	R$ 281,60	R$ 112,80	R$ 112,72	R$ 415,20	R$ 8.454,00	R$ 676,32	R$ 1.689,60	R$ 676,80	R$ 2.491,19
13	Auxiliar Administrativo - Recepcionista	Administração	44	R$ 1.200,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.409,00	R$ 281,60	R$ 112,80	R$ 112,72	R$ 415,20	R$ 18.317,00	R$ 1.465,36	R$ 3.660,80	R$ 1.466,40	R$ 5.397,58
2	Auxiliar de Almoxarifado	Administração	44	R$ 1.200,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.409,00	R$ 281,60	R$ 112,80	R$ 112,72	R$ 415,20	R$ 2.818,00	R$ 225,44	R$ 563,20	R$ 225,60	R$ 830,40
4	Auxiliar de Farmácia	Farmácia	44	R$ 1.200,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.409,00	R$ 281,60	R$ 112,80	R$ 112,72	R$ 415,20	R$ 5.636,00	R$ 450,88	R$ 1.126,40	R$ 451,20	R$ 1.660,79
2	Auxiliar de Farmácia	Farmácia UDM - Ambulatório IST/Aids/HV	44	R$ 1.200,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.409,00	R$ 281,60	R$ 112,80	R$ 112,72	R$ 415,20	R$ 2.818,00	R$ 225,44	R$ 563,20	R$ 225,60	R$ 830,40
2	Auxiliar em Saúde Bucal	Ambulatório II	40	R$ 1.300,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.509,00	R$ 281,60	R$ 106,80	R$ 120,72	R$ 444,67	R$ 3.018,00	R$ 241,44	R$ 563,20	R$ 213,60	R$ 889,33
1	Auxiliar em Saúde Bucal	Ambulatório IST/Aids/HV	40	R$ 1.300,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.509,00	R$ 281,60	R$ 106,80	R$ 120,72	R$ 444,67	R$ 1.509,00	R$ 120,72	R$ 281,60	R$ 106,80	R$ 444,67
1	Bioquímico	Posto de Coleta/Laboratório	30	R$ 3.230,00	R$ 646,00	R$ 0,00	R$ 3.876,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 310,08	R$ 1.142,16	R$ 3.876,00	R$ 310,08	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 1.142,16
1	Diretor Técnico (Médico)	Administração	20	R$ 4.000,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 4.209,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 336,72	R$ 1.240,29	R$ 4.209,00	R$ 336,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 1.240,29
9	Enfermeiro	Ambulatório I e II	40	R$ 2.500,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 2.709,00	R$ 281,60	R$ 34,80	R$ 216,72	R$ 798,28	R$ 24.381,00	R$ 1.950,48	R$ 2.534,40	R$ 313,20	R$ 7.184,50
2	Enfermeiro	Ambulatório IST/Aids/HV	40	R$ 2.500,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 2.709,00	R$ 281,60	R$ 34,80	R$ 216,72	R$ 798,28	R$ 5.418,00	R$ 433,44	R$ 563,20	R$ 69,60	R$ 1.596,55
2	Farmacêutico	Farmácia	30	R$ 3.600,00	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 5.040,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 403,20	R$ 1.485,17	R$ 10.080,00	R$ 806,40	R$ 563,20	R$ 0,00	R$ 2.970,33
2	Farmacêutico - SMS	Farmácia UDM - Ambulatório IST/Aids/HV	20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1	Gerente Administrativo	Administração	44	R$ 5.000,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 5.209,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 416,72	R$ 1.534,97	R$ 5.209,00	R$ 416,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 1.534,97
1	Gerente Operacional (Enfermagem)	Administração	44	R$ 5.000,00	R$ 209,00	R$ 1.000,00	R$ 6.209,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 496,72	R$ 1.829,64	R$ 6.209,00	R$ 496,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 1.829,64

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-64
Data: 14/07/2021 10:43:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84125-0IYO;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2	Médico Angiologista	Ambulatório I	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 15.818,00	R$ 1.265,44	R$ 563,20	R$ 0,00	R$ 4.661,18
5	Médico Cardiologista - eco adulto	SADT	10	R$ 3.850,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 4.059,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 324,72	R$ 1.196,09	R$ 20.295,00	R$ 1.623,60	R$ 1.408,00	R$ 0,00	R$ 5.980,45
2	Médico Cardiologista adulto	Ambulatório I	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 15.818,00	R$ 1.265,44	R$ 563,20	R$ 0,00	R$ 4.661,18
3	Médico Clínico	Ambulatório II	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 23.727,00	R$ 1.898,16	R$ 844,80	R$ 0,00	R$ 6.991,78
1	Médico Dermatologista	Ambulatório I	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 7.909,00	R$ 632,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 2.330,59
2	Médico Endocrinologista Adulto	Ambulatório I	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 15.818,00	R$ 1.265,44	R$ 563,20	R$ 0,00	R$ 4.661,18
1	Médico Gastroenterologista	Ambulatório I	10	R$ 3.850,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 4.059,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 324,72	R$ 1.196,09	R$ 4.059,00	R$ 324,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 1.196,09
1	Médico Geriatra	Ambulatório I	10	R$ 3.850,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 4.059,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 324,72	R$ 1.196,09	R$ 4.059,00	R$ 324,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 1.196,09
1	Médico Ginecologista	Ambulatório IST/Aids/HV	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 7.909,00	R$ 632,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 2.330,59
2	Médico Ginecologista - Clínica	Ambulatório II	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 15.818,00	R$ 1.265,44	R$ 563,20	R$ 0,00	R$ 4.661,18
1	Médico Ginecologista Obstetrícia	Ambulatório II	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 7.909,00	R$ 632,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 2.330,59
1	Médico Hepatologista	Ambulatório IST/Aids/HV	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 7.909,00	R$ 632,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 2.330,59
4	Médico Infectologista adulto	Ambulatório IST/Aids/HV	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 31.636,00	R$ 2.530,88	R$ 1.126,40	R$ 0,00	R$ 9.322,37
1	Médico Infectologista pediátrico	Ambulatório IST/Aids/HV	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 7.909,00	R$ 632,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 2.330,59
1	Médico Mastologista	Ambulatório I	10	R$ 3.850,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 4.059,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 324,72	R$ 1.196,09	R$ 4.059,00	R$ 324,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 1.196,09
1	Médico Nefrologista	Ambulatório I	10	R$ 3.850,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 4.059,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 324,72	R$ 1.196,09	R$ 4.059,00	R$ 324,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 1.196,09
2	Médico Oftalmologista	Ambulatório I	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 15.818,00	R$ 1.265,44	R$ 563,20	R$ 0,00	R$ 4.661,18
1	Médico Ortopedista	Ambulatório I	10	R$ 3.850,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 4.059,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 324,72	R$ 1.196,09	R$ 4.059,00	R$ 324,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 1.196,09
3	Médico Pediatra	Ambulatório II	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 23.727,00	R$ 1.898,16	R$ 844,80	R$ 0,00	R$ 6.991,78
1	Médico Pneumologista Adulto	Ambulatório I	10	R$ 3.850,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 4.059,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 324,72	R$ 1.196,09	R$ 4.059,00	R$ 324,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 1.196,09
1	Médico Reumatologista	Ambulatório I	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 7.909,00	R$ 632,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 2.330,59
1	Médico Tisiologista	Ambulatório II	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 7.909,00	R$ 632,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 2.330,59
4	Médico Ultrassonografista - USG Geral	SADT	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 31.636,00	R$ 2.530,88	R$ 1.126,40	R$ 0,00	R$ 9.322,37
1	Médico Ultrassonografista/ Angiologista - Doppler Vascular	SADT	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 7.909,00	R$ 632,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 2.330,59
1	Médico Urologista	Ambulatório I	20	R$ 7.700,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 7.909,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 632,72	R$ 2.330,59	R$ 7.909,00	R$ 632,72	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 2.330,59
2	Nutricionista	Ambulatório I e II	30	R$ 2.750,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 2.959,00	R$ 281,60	R$ 19,80	R$ 236,72	R$ 871,95	R$ 5.918,00	R$ 473,44	R$ 563,20	R$ 39,60	R$ 1.743,89
1	Nutricionista	Ambulatório IST/Aids/HV	30	R$ 2.750,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 2.959,00	R$ 281,60	R$ 19,80	R$ 236,72	R$ 871,95	R$ 2.959,00	R$ 236,72	R$ 281,60	R$ 19,80	R$ 871,95
2	Odontólogo	Ambulatório II	40	R$ 6.000,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 6.209,00	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 496,72	R$ 1.829,64	R$ 12.418,00	R$ 993,44	R$ 563,20	R$ 0,00	R$ 3.659,29

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-65
Data: 14/07/2021 10:43:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84126-AXYD;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1	Odontólogo - SMS	Ambulatório IST/Aids/HV	20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1	Odontólogo	Ambulatório IST/Aids/HV	20	R$ 3.000,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 3.209,00	R$ 281,60	R$ 4,80	R$ 256,72	R$ 945,62	R$ 3.209,00	R$ 256,72	R$ 281,60	R$ 4,80	R$ 945,62
2	Operador de Tele Atendimento	Administração	30	R$ 1.200,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.409,00	R$ 281,60	R$ 112,80	R$ 112,72	R$ 415,20	R$ 2.818,00	R$ 225,44	R$ 563,20	R$ 225,60	R$ 830,40
2	Psicólogo	Ambulatório I e II	30	R$ 2.500,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 2.709,00	R$ 281,60	R$ 34,80	R$ 216,72	R$ 798,28	R$ 5.418,00	R$ 433,44	R$ 563,20	R$ 69,60	R$ 1.596,55
2	Psicólogo - SMS	Ambulatório IST/Aids/HV	30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
24	Técnico de Enfermagem	Ambulatório I e II	36	R$ 1.300,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.509,00	R$ 281,60	R$ 106,80	R$ 120,72	R$ 444,67	R$ 36.216,00	R$ 2.897,28	R$ 6.758,40	R$ 2.563,20	R$ 10.671,99
2	Técnico de Enfermagem	Ambulatório IST/Aids/HV	36	R$ 1.300,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.509,00	R$ 281,60	R$ 106,80	R$ 120,72	R$ 444,67	R$ 3.018,00	R$ 241,44	R$ 563,20	R$ 213,60	R$ 889,33
1	Técnico em Manutenção	Manutnção	44	R$ 1.400,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.609,00	R$ 281,60	R$ 100,80	R$ 128,72	R$ 474,13	R$ 1.609,00	R$ 128,72	R$ 281,60	R$ 100,80	R$ 474,13
1	Técnico em Informática	Administração	44	R$ 1.500,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.709,00	R$ 281,60	R$ 94,80	R$ 136,72	R$ 503,60	R$ 1.709,00	R$ 136,72	R$ 281,60	R$ 94,80	R$ 503,60
4	Técnico em Patologia Clínica	Posto de Coleta/Laboratório	36	R$ 1.300,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 1.509,00	R$ 281,60	R$ 106,80	R$ 120,72	R$ 444,67	R$ 6.036,00	R$ 482,88	R$ 1.126,40	R$ 427,20	R$ 1.778,66
1	Técnico em Segurança do Trabalho	Administração	44	R$ 1.935,00	R$ 209,00	R$ 0,00	R$ 2.144,00	R$ 281,60	R$ 68,70	R$ 171,52	R$ 631,79	R$ 2.144,00	R$ 171,52	R$ 281,60	R$ 68,70	R$ 631,79
159	**TOTAL**											**R$ 518.993,40**	**R$ 41.519,47**	**R$ 42.803,20**	**R$ 9.453,22**	**R$ 152.934,90**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-66
Data: 14/07/2021 10:43:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84127-HWIG;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ANEXO VII – Quadro Detalhado de Encargos Trabalhistas e Previdenciários

TOTAL DE VENCIMENTOS PROFISSIONAIS		
A		
A.1	INSS Patronal	0,00%
A.2	FGTS	8,00%
A.3	SESI/SESC	0,00%
A.4	SENAI/SENAC	0,00%
A.5	INCRA	0,00%
A.6	SEABRAE	0,00%
A.7	Salário Educação	0,00%
A.8	RAT/FAP	0,00%
	Subtotal A	**8,00%**
B		
B.1	13° Salário	8,33%
B.2	Férias + 1/3 Férias	11,11%
B.3	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
B.4	Auxílio Doença	1,39%
B.5	Acidente de Trabalho	0,33%
B.6	Faltas Legais	0,28%
B.7	Férias s/Licença Maternidade	0,07%
B.8	Licença Paternidade	0,02%
	Subtotal B	**23,47%**
C		
C.1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
C.2	Indenização Adicional	0,17%
C.3	Multa FGTS (40%)	3,20%
	Subtotal C	**3,79%**
D		
D.1	Incidência A x B	1,88%
	Subtotal D	**1,88%**
E		
E.1	Incidência FGTS s/ Aviso idenizado	0,03%
E.2	Incidência FGTS s/ Afastamento superior 15d Acidente do Trabalho	0,03%
	Subtotal E	**0,06%**
F		
F.1	Incidência A x Salário Maternidade	0,27%
	Subtotal F	**0,27%**
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		**37,47%**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-67
Data: 14/07/2021 10:43:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84128-TXAA;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. SEGURANCA / EPI
PROCESSO: 6970/2020
AFM Nº: 5836/2021 - R$ 6.173,20 - DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021
CONTRATADA: DURVAL EMERSON E. DE SOUZA - COMERCIAL - ME
CNPJ: 26.185.189/0001-28

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 2.2.11
(Ex. ANT - Receita Fonte Próprio Fundo - Saúde).

Salvador, 05 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 336/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 198/2020
PROCESSO Nº 7143/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de suplemento nutricional
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 336/2021
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 01/07/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JOSÉ ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	SUPLEMENTO NUTRICIONAL P/ TRATAMENTO NUTRICIONA CRIANÇAS ACIMA QUATRO ANOS RISCO NUTRICIONAL C/ DOENÇAS CRONICAS MARCA/ FABRICANTE: MILNUTRI COMPLETE	KG	57,75

Salvador, 01 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 359/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 167/2021
PROCESSO Nº 50107/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 359/2020
CONTRATADA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.958.628/0002-97
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 01/07/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MYRTIS ELIENE LIMA DE ANDRADE PEIXOTO
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PIRFENIDONA 267 MG, CÁPSULA PIRFENIDONA , 267 MG MARCA/FABRICANTE: ZODIAC	CA	29,40

Salvador, 01 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 016/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 016/2020, celebrado em 09/01/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e PLARM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8935/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 03/07/2021 até 30/09/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), e o valor global de R$ 137.514,24 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte quatro centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 199/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 199/2020, celebrado em 30/04/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e USLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9181/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 28/07/2021 até 25/10/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 6.980,57 (seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global de R$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 089/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 089/2020, celebrado em 31/01/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e VIDA SEMPRE - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9173/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 27/07/2021 até 24/10/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 107/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 107/2020, celebrado em 06/02/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e VTMCG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21393/2020
OBJETO:Prorrogar a vigência do presente Contrato de 31/07/2021 até 28/10/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO Nº 230/2021
PROCESSO nº 8204/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Gestão a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do **MULTICENTRO DE SAÚDE LIBERDADE PROF. BEZERRA LOPES**, seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Chamamento nº 009/2020, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Organização Social CONTRATADA.
VALOR GLOBAL: R$ 26.313.689,76 (vinte e seis milhões trezentos e treze mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0016.249400, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes de Recursos: 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data 01/07/2021.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE.**
CNPJ: 14.284.483/0001-08
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n.º. 8.631/2014
RESPONSAVEL LEGAL: **Yurgan Targe Passos Santana**

Salvador, 05 de julho de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO Nº 231/2021
PROCESSO nº 6957/2020

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de julho de 2021 10:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98281407219932371137

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98281407219932371137-68
Data: 14/07/2021 10:43:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT84129-ZPUJ;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB